

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90360/2024-DLC

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/12/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.360/2024- DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.286/2024

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. Poderá ser aceito valor superior, desde que ainda seja compatível com o valor de mercado do produto ou serviço.

5.20.1.2. Os preços deverão ser validados com os valores ofertados na licitação se houver no mínimo 03 (três) fornecedores com preços compatíveis e/ou ser complementado com nova pesquisa acompanhada da devida justificativa da necessidade da contratação.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6**. do edital, especialmente

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informar se foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:](#)

I – jurídica;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- a)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21](#), conforme transcrito abaixo:

a1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

a2) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

a3) Na hipótese prevista no a2), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

b2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

i) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iv) No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

b3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral (**SG**) superior ou igual a 1,00

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b4) os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#):

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

- b)** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c)** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações e Contratos.
- d)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e)** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a)** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).
- b)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
 - b1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.
 - b2)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.
- c)** A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

- I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

8.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

8.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

8.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

8.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, conforme modelo ANEXO I – B.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080 .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

12.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.

12.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

12.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

12.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo



Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO III – Termo de Referência

Anexo III – A – Planilha Frota de Veículos

Anexo III – B – Quantidade Mínima De Estabelecimentos Credenciados

Anexo III – C – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 12 de novembro de 2024

KELLEN ELIANA MIKI JANUÁRIO
DIRETORA EM EXERCÍCIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO I

DECLARAÇÕES



Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.671.489,90 (Seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Dotação orçamentária: 1246-0791.1030200032.020.05.3000157.339039.0621
1174-0791.1012200012.005.01.3100000.339039.0001
1205-0791.1030100022.011.05.3000157.339039.0621
1739-1091.1545100391.037.01.4000001.339039.0010
1411-0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005
1538-0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005
1295-0791.1030500042.025.05.3000157.339039.0621
2762-1110.0412200762.214.01.1100000.339039.0000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MAIOR DESCONTO**

(Entende-se por maior desconto, a menor taxa de administração a ser aplicada ao valor da contratação)

Não será admitido desconto inferior a 16,24%

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **12 (doze) meses** contados da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei 14.133/21.

A empresa deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação expressa, comparecer para assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ANEXO III – Termo de Referência

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme ANEXO III – Termo de Referência

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas)

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do ANEXO II – A

2. Prova de conceito – POC: o licitante, classificado em primeiro lugar deverá comprovar, através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO II – B;

2.1. Após a convocação feita pelo sr. Pregoeiro, a empresa DEVERÁ APRESENTAR, no prazo de até 03 (três) dias úteis em horário comercial, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação:

2.2. O Grupo de Apoio, devidamente instituído por Portaria, avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos, visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

2.3. A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

2.4. A prova de conceito será realizada de forma presencial, no Departamento de Transportes Internos, localizada na Av. Eng. Albert Leimer, 635 - Jd. São Geraldo, Guarulhos - SP, 07140-020, telefone 2404-7502, em horário definido com antecedência junto ao Grupo de Apoio;

2.5. O Departamento disponibilizará uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede, de Internet e mobiliário.

2.6. Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.

2.7. O grupo de Apoio emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os documentos abaixo elencados, os quais poderão ser analisados pela equipe técnica da Unidade Requisitante, dado o caráter técnico que podem apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.

1.2. Visita técnica, conforme item 7.11 do edital:

1.2.1. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.2.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 03 (três) dias úteis de antecedência à data de abertura da licitação, em horário comercial, entrando em contato com o Departamento de Transportes Internos pelo telefone (11) 2404-7502, de modo que

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.2.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições estabelecidas nos termos da Lei 14.133/21 no ato da assinatura do contrato.

Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO II - A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual e Municipal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
Dados bancários _____

Item	Descrição		
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais, necessários à frota da Prefeitura de Guarulhos.	Maior Desconto (Taxa de Administração)	%

Prazo de validade da proposta: Mínimo 90 (noventa) dias corridos.
Demais condições: De acordo com o Edital e seus anexos.

Data, e assinatura do responsável

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Telefone para contato: _____

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO II – B

PROVA DE CONCEITO – POC

1. Para fins de comprovação do atendimento da solução tecnológica aos requisitos funcionais estabelecidos no Anexo IV, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito).
2. O pregoeiro designará dentro de 03 (três) dias úteis, data e hora para licitante avaliada apresentar o sistema à Comissão Técnica de Avaliação.
3. O Departamento de Transportes Internos se valerá de uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores para avaliação do Sistema.
4. As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, no Departamento de Transportes Internos, localizada na Av. Eng. Albert Leimer, 635 - Jd. São Geraldo, Guarulhos - SP, 07140-020, telefone 2404-7502, onde a licitante deverá simular cada funcionalidade exigida pelo Termo de Referência.
5. A empresa licitante convocada terá até 08 (oito) horas em dias úteis, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas diárias, para apresentação do sistema.
6. Os licitantes interessados em acompanhar a prova de conceito deverão se manifestar no chat do comprasgov.
7. Os questionamentos dos demais licitantes na demonstração prática deverão ser realizados por escrito e entregues para a Comissão Técnica de Avaliação, durante a apresentação da POC.
8. A CONTRATANTE disponibilizará apenas ambiente e ponto de internet, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito.
9. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação.
10. Na realização da prova de conceito, a licitante deverá disponibilizar mídia, softwares e manuais necessários à apresentação do Sistema Informatizado e Integrado de Gestão.
11. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão Técnica de Avaliação até que se finde a Demonstração.
12. No dia e horário agendado, ocorrerá a prova de conceito, sendo a mesma relatada em ata com parecer conclusivo e enviada aos cuidados do Pregoeiro para o julgamento da proposta.
13. Caso a licitante não tenha êxito e vencido o prazo da apresentação da prova de conceito, não será permitida a empresa licitante reapresentar a prova.
14. Sendo desclassificada a licitante por não cumprir os requisitos da prova de conceito, serão analisados os documentos da licitante que ofertou o menor preço subsequente, repetindo esse procedimento até a classificação de uma licitante que atenda aos requisitos expressos neste Termo de Referência.

CHECK LIST PROVA CONCEITO (P.O.C.)

Itens a ser demonstrado	Atende	Não Atende
Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.		
O sistema deve conter funcionalidade para o cadastro de gestores on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis para o gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
A credenciada através do sistema informatizado deverá efetuar check list no recebimento e na entrega do veículo, sendo que o mesmo deverá ser disponibilizado para a contratante em tempo real.		
O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo: a) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. b) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos; c) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades. Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.		
Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);		
Cadastrar um veículo através da inclusão da placa, no qual o sistema deverá preencher automaticamente os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível e Prefixo DT;		
Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, bem como inativação de veículos e usuários no sistema em tempo real.		
Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;		
Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;		

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;		
Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: I. Zoom; II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia; III. Elaboração de rotas;		
O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;		
O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento		
Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;		
O sistema deve conter possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;		
Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;		
O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem do veículo na credenciada, permitindo consulta da contratante via web;		
O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação, prefixo DT, por data e por placa;		
Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); conforme tabelas referenciais e relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total), conforme tabelas referenciais (tempária) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;		
O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;		
Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;		
O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;		

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

O sistema deve conter datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;		
O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;		
O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;		
Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;		
O sistema deve dispor de módulo para controle da vida útil dos pneus, através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem;		
Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;		
Permitir a consulta ao histórico de empreitada realizados pela Contratante.		
Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;		
Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;		
O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.		
Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:		
a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por veículos, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período;		
Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento		

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

da placa e prefixo DT;		
Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo;		
Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos;		
Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;		
Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;		
Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;		
Média de horas executadas;		
Custo médio por peça;		
Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;		
Relatório de estabelecimentos credenciados;		
Relatório com os planos de manutenções preventivas;		
Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;		
Relatório personalizado (real time) com opções pelo próprio gestor da CONTRATANTE, e gráficos diversos.		

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.FUNDAMENTO

O presente Termo de Referência tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024-SGMSAI06 .

2.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais, necessários à frota da Prefeitura de Guarulhos.

Deverão ser observados os requisitos exigidos na ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da ordem de início do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da frota, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transportes, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Prefeitura de Guarulhos objetivando o atendimento à população e serviços essenciais. Primeiramente, cabe destacar que a prestação do serviço de gerenciamento por meio de rede credenciada de oficinas mecânicas, dentre o rol de atuações abrangidas por esse tipo de contratação estão os serviços de mão de obra e aplicação de peças e demais materiais para manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Destaca-se que, a frota da Prefeitura de Guarulhos possui uma gama ampla de tipos, modelos e ano de fabricação de veículos.

Importante informar, que até início do mês de junho de 2024 a frota era composta por **758** (setecentos e cinquenta e oito) carros, com uma média de 47 (quarenta e sete) montadoras/marcas diferentes, quais sejam, Agrale, Almeida, Assumpção, Bmw, Bob-Cat, Botucatu, Caterpillar, Cherry, Chevrolet/Gm, Citroen, Fiat, Ford, Hilario, Honda, Hyundy, I/Nissan, Iveco, Jcb, Jcv, Jinbei, Kgt, Kia, Korg, M.A. Case, Marcopolo, Massey Ferguson, Mercedes-Benz, Mitsubishi, Mobitecs, Muller, Murray, New Holland, Nissan, Peugeot, R/Euro Ryad 01, Radial, Randon. Renault, São Jose, Suzuki-Jta, Toyota, Truckvan, Vector, Vermeer, Volkswagen, Xcmg, Yamaha.

Ocorre que, a partir de 12/06/2024 foi acrescido a frota municipal 112 (centro e doze) veículos, com uma média de 23 (vinte e três) montadoras/marcas diferentes, senão vejamos, *Add - Acc320, Bauko – Komatsu, Bloody Craft, Case M.A., Champion 710A, Dinapac Ca 15 A, Fabr. Própria, Fiat, Flygt -Layr-Car, Fiatallis, Ford, Free Hobby Fh3, Gm, Hond, Jcb, M.A. Rando, Mercedes*

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

Bens, Mimado Irm Nb, Nomad, Pioneira/Colpact 2.0, Reboque, Russo Cr5052e, Volkswagen, veículos estes pertencentes a extinta PROGUARU. A *transição* se deu por dação em pagamento, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 8.197/2023, Decreto Municipal nº 40.932/2024. Desta feita, a frota municipal a partir da segunda quinzena de junho de 2024 passou a ser composta **por 870 (oitocentos e setenta) veículos.**

Face ao tamanho e diversidade da frota municipal, a contratação de serviço de gerenciamento por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, se mostra como a melhor forma de se fazer o controle e manutenção da frota, com redução de despesas administrativas relativas à mesma (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, mão de obra especializada), possibilitando acesso a uma rede especializada de oficinas para a manutenção de diversos tipos de veículos com aplicação de peças, insumos, acessórios e/ou serviços, com dinamismo, qualidade e preços adequados, bem como possibilitará maior fiscalização por meio de servidores técnicos efetivos do Município, trazendo economicidade, eficiência, transparência, vantajosidade e agilidade na manutenção.

Importante informar, que a frota sofre constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição de veículos, recebimento por doação ou cessão de uso e decréscimos por desfazimento (leilão), ocasionando uma demanda à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização e tipo de serviços que os veículos executam, sendo necessário, portanto, de uma rede credenciada especializada em diversos tipos de manutenção, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

Pautado no princípio da eficiência e da economicidade contidos na Constituição Federal, a administração pública passou a buscar alternativas visando tornar mais eficiente a gestão da frota.

Para Moraes:

“o princípio da Eficiência é aquele que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, **primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.**” (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 13º Ed. São Paulo: Atlas, 2003.) (grifo nosso)

Relacionado com essa regra está o princípio da economicidade que representa a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Nesse sentido, a busca pela melhor utilização dos recursos públicos faz com que o princípio da eficiência se aproxime da economicidade, ou seja, da consecução do menor custo versus benefício no trabalho da administração pública. É exatamente neste contexto que o serviço de Gerenciamento da Frota por meio de sistema informatizado está inserido.

A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à administração e manutenção da frota, visando otimizar o trato com o bem público através de ferramentas úteis que permitam sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente sob a égide da Nova Lei de Licitação, Lei Federal nº 14.133/21.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, como por exemplo: (i) sistema de rede credenciada de oficinas de acordo com as necessidades da Prefeitura;(ii) sistema que permite a busca por oficina da rede

credenciada que praticar o menor preço de mercado. (iii) garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento; (iv) disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante; (v) padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, (vi) todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização.

4.QUANTIDADE

Item	Unidade de medida	Especificação do Serviço	Quantidade de Meses
1	UND	Serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais	12 (doze) meses

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum**, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não sendo classificado como bem de luxo.

A empresa CONTRATADA deverá garantir o gerenciamento de manutenção e assiduidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, com exceção de fatores imprevistos e imprevisíveis, os quais deverão ser comunicados imediatamente após sua constatação.

6.PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As necessidades referentes ao serviço de gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais com aplicação de peças e demais insumos que se fizer necessário, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

8.DOS SERVIÇOS

8.1. A solução de que trata o objeto constitui-se em serviços a serem prestados por empresa especializada no gerenciamento de manutenção da frota, cuja principal funcionalidade é a gestão de todas as etapas do processo de reparação automotiva, seja de natureza preventiva ou corretiva, por meio de um controle gerencial vinculado a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com a disponibilização de equipe técnica da CONTRATADA, para a efetiva execução dos serviços de manutenção da frota contida no Anexo I, deste Termo de Referência;

8.2. Dessa forma, o serviço de gerenciamento da manutenção da frota, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

8.2.1. Sistema informatizado e integrado de gestão;

8.2.2. Equipe técnica especializada na gestão de manutenção de frota;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

8.2.3. Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Guarulhos;

8.3. **A manutenção** apresenta-se como um conjunto de serviços, necessários para manter a frota municipal em boas condições de uso, respeitadas as necessidades e os limites econômicos, de forma que a sua imobilização seja mínima, cuja execução dar-se-á pelos estabelecimentos credenciados, após aprovação prévia do CONTRATANTE, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, relativas à manutenção **preventiva** e **corretiva**, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, restauração, reposição e conservação, entre outros;

8.4. Destarte, os serviços estarão restritos às seguintes manutenções automotivas, a serem realizadas nos veículos relacionados ao objeto do procedimento licitatório, cujos tipos, marca e modelo compõe o Anexo I deste Termo de Referência e suas alterações;

8.4.1. **Manutenção preventiva** (ou programada): é aquela efetuada em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do veículo e suas adaptações;

8.4.2. **Manutenção corretiva**: é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o veículo e suas adaptações em condições de executar uma função requerida;

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A solução pretendida deverá permitir que os serviços sejam operacionalizados nos termos estipulados por esta Administração CONTRATANTE, durante todo curso da vigência do contrato;

9.2. Nessa toada, quanto à sistematização mínima da operacionalização dos serviços, esta deverá funcionar de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Constatada a necessidade de alguma intervenção mecânica, em veículo que possua condições de circulação, a equipe técnica da CONTRATADA será acionada, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, que deverá indicar um dos estabelecimentos que integram a rede credenciada para condução do veículo pela CONTRATANTE a fim de ser submetido a avaliação e elaboração de orçamento, procedimentos necessários para a sua manutenção;

9.2.2. A CONTRATANTE, é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto os casos que os guinchos da contratante não tiverem capacidade para atendimento, nesse caso a contratada será acionada para atender a demanda por transporte suspenso (guincho).

9.2.3. Ao receber o veículo, o estabelecimento da rede credenciada deverá acessar o sistema informatizado de gestão e consultar a ordem de serviço, conferindo e informando (i) os dados do veículo, (ii) do motorista e o (iii) diagnóstico preliminar;

9.2.4. Por conseguinte, os dados inseridos no sistema pelo estabelecimento deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, com o escopo de promover sua conferência, possibilitando posterior assinatura do comprovante de entrega do veículo na oficina;

9.2.5. Em vista desse procedimento, o sistema deverá informar automaticamente ao gestor do contrato sobre esse evento;

9.2.6. Após avaliar o veículo, o estabelecimento da rede credenciada elaborará orçamento detalhado, contendo: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando os códigos do fabricante, às respectivas marcas e valores; (iii) o valor e o tempo da mão de obra, pautado em tabelas tempárias; (iv) o prazo para conclusão dos serviços, de acordo com as tabelas tempárias; (v) anexar no orçamento a tabela referencial de preços, de peças e hora

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

homem; (vi) os valores unitários **com o desconto aplicado**; e (vii) o valor total **com o desconto aplicado**; (viii) o orçamento deve conter 3 (três) colunas, a primeira indicando o valor do orçamento de forma detalhada e preços unitários, a segunda indicando os valores referenciais de peças e hora homem e a terceira indicando o valor do orçamento de forma detalhada e preços unitários com os descontos aplicados (**quando a taxa for negativa**).

9.2.7. Os respectivos orçamentos serão encaminhados via sistema informatizado de gerenciamento à equipe técnica especializada da CONTRATADA;

9.2.7.1. A equipe especializada da CONTRATADA deverá avaliar o orçamento e disponibilizar orçamentos complementares, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais itens considerados necessários à manutenção para posterior aprovação do gestor, solicitando ao CONTRATANTE, se necessário ou a pedido do gestor de frota, informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico;

9.2.7.2. O orçamento, quando envolver a desmontagem do motor do veículo, será realizado sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive quanto a utilização de produtos para limpeza, remoção de oxidação, e/ou similares;

9.2.7.3. Se os valores apresentados por estabelecimento da rede credenciada estiverem acima das tabelas referenciais de orçamento, caberá à equipe especializada da CONTRATADA promover, no mínimo, outros 2 (dois) orçamentos de outros estabelecimentos credenciados após justificativa e somente assim, apresentar os valores aos gestores para aprovar a realização dos serviços;

9.2.7.4. Os orçamentos complementares deverão ser realizados em **até 2 (dois) dias úteis** após o registro do orçamento inicial, cabendo **à equipe especializada da CONTRATADA**, a negociação para obtenção do menor custo total e tempo de execução dos serviços entre as oficinas da rede credenciada, com apresentação das propostas;

9.2.8. Por sua vez, após análise das informações apresentadas pela equipe especializada, caberá ao gestor de frota designado aprovar o orçamento, total ou parcialmente, ou ainda reprová-lo;

9.2.9. Após a decisão final do gestor do contrato, o sistema informatizado de gerenciamento deverá enviar uma mensagem eletrônica para o estabelecimento da rede credenciada, informando o status do orçamento;

9.2.10. Caso o gestor do contrato aprove parcialmente o orçamento, o sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir: (i) que o gestor do contrato insira nova ordem de serviço, indentificando-a como complementar (ii) que a credenciada acrescente informações no conteúdo, após recebimento da ordem de serviço complementar; (iii) altere o prazo para conclusão dos serviços inicialmente previstos, mediante solicitação da credenciada.

9.2.10.1. As alterações acima poderão ser feitas por meio da inclusão de orçamento complementar;

9.2.11. Desde que devidamente fundamentado na proposta mais vantajosa, caso o gestor da frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diverso daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão;

9.2.12. Sendo aprovado o orçamento pelo gestor do contrato, o estabelecimento da rede credenciada será autorizado a iniciar a execução do serviço, que poderá ser acompanhado por um fiscal do contrato, por meio de visitação in loco ou de outra maneira viável, sempre com a finalidade de garantir o cumprimento das condições e prazos estipulados;

9.2.13. Quando o serviço estiver concluído, o estabelecimento da rede credenciada encerrará a ordem de serviço e o sistema informatizado de gerenciamento gerará, automaticamente, uma

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

informação para o gestor do contrato, alertando-o sobre essa nova situação, que demandará novas providências, como, por exemplo, a retirada do veículo;

9.2.14. Ao ser liberado, o veículo será conferido detalhadamente pelo fiscal do contrato, a fim de atestar a realização adequada dos serviços contratados;

9.2.15. Havendo essa constatação pelo fiscal, o gestor do contrato, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, permitirá que a oficina receba os valores devidos;

9.2.16. Sendo reprovados os serviços, o estabelecimento da rede credenciada, sob responsabilidade da CONTRATADA, será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.17. Caso algum serviço seja prestado ou haja alguma aplicação de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos;

9.3 Disposições sobre aplicação de peças e acessórios;

9.3.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, genuína e originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

9.3.2. Ainda excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça remanufaturada: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

9.3.2.1. Salientamos que a aceitação de peça remanufaturada se dará, apenas quando o veículo, estiver fora de linha de fabricação de peças novas, mediante a comprovação de que a mesma não é mais fabricada por montadora;

9.3.4. Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estabelecidos tratados neste termo.

9.3.5. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína ou remanufaturadas) e/ou serviços que serão executados.

9.3.6. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

9.3.7. As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser devolvidos ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, nos termos do subitem 15.5 e 15.6.

9.4. Dos prazos a serem seguidos pelos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA:

9.4.1. Para a análise do veículo e elaboração do orçamento para fornecimento de peças ou acessórios automotivos, **contado a partir do recebimento do veículo no estabelecimento**:

9.4.1.1. Até 1 (um) dia útil, quando for solicitada urgência;

9.4.1.2. Até 3 (três) dias úteis, quando não for solicitada urgência;

9.4.1.3. Até 5 (cinco) dias úteis, quando houver **necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial**;

9.4.2. **Para a realização dos serviços de manutenção**: conforme definido no orçamento, mediante deliberação favorável do gestor do contrato, a partir da aprovação do orçamento observando necessariamente:

9.4.2.1. O somatório de tempos previstos para todos os serviços, será estabelecido com base na tabela temporária utilizada como parâmetro no sistema informatizado de gerenciamento;

9.4.3. No caso da CONTRATANTE solicitar orçamentos aos estabelecimentos credenciados da CONTRATADA e estes NÃO enviarem por qualquer motivos suas cotações, **a CONTRATADA**

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

será acionada para que em 01 (um) dia, adote as providências para solucionar o problema, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

9.5. Da troca de oficina:

9.5.1. Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo se encontra, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir e registrar toda a movimentação (registros da saída e entrada) relativa à sua transferência para outro estabelecimento da rede credenciada;

9.5.2. São situações previstas para a troca de oficina:

9.5.2.1. A oficina em que se encontra o veículo for descredenciada devido a apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo ainda não iniciou a manutenção, bem como descumprir prazos relacionados ao início da manutenção;

9.5.2.2. O estabelecimento para onde o veículo foi direcionado, inicialmente, identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar;

9.5.2.3. A equipe técnica direcionar o veículo erroneamente à uma oficina desprovida de capacidade técnica para realizar a manutenção;

9.5.2.4. O estabelecimento praticar preços superiores aos das tabelas referenciais e se recusa a reduzi-los, a fim de atingir os parâmetros obtidos;

9.5.2.5. A equipe técnica e/ou gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento por motivos técnicos, em especial, à incapacidade técnica para conclusão dos serviços ou desatendimento dos prazos relacionados à execução do serviço;

9.5.2.6. Quando o gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento, em razão da demora na prestação dos serviços ou desempenho inferior ao esperado;

9.6. Dos custos:

9.6.1. As despesas diretas e indiretas dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota ocorrerão por conta da CONTRATADA, em especial, os levantamentos relacionados a obtenção da orçamentação dos veículos, bem como das condições delineados no item 9.4, visto que a empresa CONTRATADA será a responsável pela definição do estabelecimento da rede credenciada que executará o serviço no **menor tempo e menor custo**.

10.DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

10.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente *web* em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação e a padronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços, em especial:

10.1.1. A orçamentação;

10.1.2. A parametrização de valores e serviços a serem realizados;

10.1.3. A cotação com, no mínimo, outros 3 (três) estabelecimentos credenciados;

10.1.4. A negociação entre a CONTRATANTE e os estabelecimentos credenciados;

10.1.5. A aprovação das ordens de serviços;

10.1.6. Controle de gastos;

10.1.7. Validação dos serviços por senhas individuais;

10.1.8. Identificação dos usuários cadastrados, e respectivo nível de atribuição;

10.1.9. Outros serviços necessários para garantir a velocidade e o acompanhamento total das ações dos usuários e dos estabelecimentos;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.2. Da base de dados:

10.2.1. A base de dados do sistema informatizado de gerenciamento deverá dispor:

10.2.1.1. De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo, com a descrição detalhada:

10.2.1.1.1. De todas as peças, acessórios e componentes, contemplando o código do fabricante para fins de padronização;

10.2.1.1.2. Dos serviços necessários e respectivos tempos de execução, com base em tabelas temporárias consolidadas a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva, ou de outros sistemas de orçamentação, como por exemplo, Audatex, Orion, Cilia, e outros, objetivando a padronização e parametrização dos serviços, conforme a relação da frota da CONTRATANTE, nos termos do Anexo I;

10.2.1.1.2.1. Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a aprovação do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;

10.2.1.2. Do cadastro dos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações:

10.2.1.2.1. Nome Fantasia;

10.2.1.2.2. Razão Social;

10.2.1.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.1.2.4. Endereço completo;

10.2.1.2.5. Código de Endereçamento Postal - CEP;

10.2.1.2.6. Telefones para contato;

10.2.1.2.7. E-mail;

10.2.1.2.8. Endereço de sítio eletrônico - SITE, caso possua.

10.3. Das funcionalidades específicas necessárias:

10.3.1. Dentre as já mencionadas, o sistema informatizado de gerenciamento deverá ainda possuir, no mínimo, as funcionalidades a fim de permitir que:

10.3.1.1. Sejam conferidos **níveis de atribuições** para o cadastramento dos usuários, mediante senha individual;

10.3.1.2. Para a análise dos orçamentos, serão considerados os valores referenciais (tabela online) constantes na base de dados do próprio sistema;

10.3.1.3. Seja estabelecido **parâmetros restritivos e informativos**, a partir de: (i) pesquisas de preços elaboradas pela CONTRATADA; (ii) pela inserção de tabelas de preços públicos sugeridos pelas montadoras, sindicatos de empresas reparadoras e, até mesmo, seguradoras; (iii) tipos de serviços a serem executados; (iv) peças a serem utilizadas; (v) tabelas temporárias;

10.3.1.3.1. São parâmetros restritivos e informativos o custo da peça e/ou do serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo de peça a ser adquirida, o estabelecimento da rede credenciada, entre outros;

10.3.1.4. Na fase de elaboração do orçamento e da execução do serviço, seja possível:

10.3.1.4.1. A definição de prazos à rede credenciada, conforme preconizado neste Termo de Referência;

10.3.1.4.2. O registro (upload) de fotos que identifiquem o estado do veículo, assim como, peças, acessórios e componentes aplicados ou substituídos, com a finalidade de controlar a qualidade, a numeração ou ainda registrar o desgaste de um item a ser substituído;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.3.1.4.3. Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo, permitindo consultas posteriores;

10.3.1.5. Sejam emitidos relatórios gerenciais, bem como a definição de parâmetros de controle para toda a frota, a partir do acesso do gestor ao sistema informatizado de gerenciamento no ambiente web, em tempo real;

10.3.1.6. O gestor do contrato estabeleça parâmetros restritivos e informativos, para a realização das intervenções mecânicas, por meio da definição de critérios e condições específicas para cada veículo, contando com o apoio da equipe especializada;

10.3.1.7. Emita alertas para que ocorra a manutenção preventiva dos veículos, conforme a quilometragem do veículo lançada no sistema, bem como, parâmetros definidos pelo fabricante ou CONTRATANTE, por meio do plano de manutenção traçado por esta, permanecendo no sistema até que se proceda a necessária realização dos serviços;

10.3.1.8. Emita alertas quando da proximidade de término do prazo para elaboração dos orçamentos, permitindo ao gestor a análise e autorização para prorrogação desse prazo;

10.3.1.9. Emita alertas quando da proximidade de término do prazo para execução dos serviços, permitindo ao gestor a análise e autorização para prorrogação desse prazo;

10.3.1.10. Emita alertas quando do fim e proximidade de término do prazo de garantia das peças e serviços prestados;

10.3.1.11. Emita alertas quando da recusa justificada do credenciado em fornecer orçamento do item cotado;

10.3.2. Deverá ainda, registrar e controlar todas as informações referentes aos reparos realizados nos veículos, as quais passarão a constituir um histórico de manutenção mecânica, compreendendo especificamente:

10.3.2.1. O número da ordem de serviço;

10.3.2.2. A identificação do veículo, por meio de prefixo, chassi, marca, modelo, placas, etc;

10.3.2.3. A data e hora da abertura e do fechamento da ordem de serviço;

10.3.2.4. A data e hora do início e do término da manutenção do veículo;

10.3.2.5. A descrição detalhada dos serviços realizados;

10.3.2.6. A descrição detalhada das peças aplicadas;

10.3.2.7. A identificação do responsável pela aprovação do orçamento;

10.3.2.8. A quilometragem no momento da execução do serviço;

10.3.2.9. O valor total de mão de obra;

10.3.2.10. O valor total das peças;

10.3.2.11. O valor total da operação;

10.3.2.12. O tempo de garantia dos serviços realizados;

10.3.2.13. O tempo de garantia das peças substituídas;

10.3.2.14. A identificação do fornecedor e/ou prestador de serviço;

10.3.2.15. A identificação do responsável pela análise e a aprovação dos serviços realizados;

10.3.2.16. A comprovação da economicidade das manutenções;

10.3.2.17. O número e a data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

10.3.3. Também deverá permitir que o gestor do contrato realize:

10.3.3.1. O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.3.3.2.O bloqueio e desbloqueio de estabelecimentos credenciados, perante à CONTRATANTE, fundamentados na prestação de serviços com desempenho em desconformidade com os preceitos deste certame, assim como, abaixo do esperado para os serviços requeridos;

10.3.3.3. A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATANTE;

10.3.3.4. A autorização de transações financeiras e operacionais, conforme o caso;

10.3.3.5. A visualização do nome de cada membro da equipe técnica responsável por cada atendimento realizado;

10.3.4. Deverá permitir a visualização da relação atualizada de estabelecimentos da rede credenciada aptos a atender aos veículos dos órgãos/entidades CONTRATANTES, assim como seus dados cadastrais;

10.3.5. Ainda, deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à **emissão da correspondente Nota Fiscal**:

10.3.5.1. Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN;

10.3.5.2. Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelo órgão CONTRATANTE;

10.3.5.3. Para cada manutenção, o sistema deverá calcular os valores a serem pagos pelo órgão CONTRATANTE já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso;

10.3.6. Por fim, deverá também dispor de sistema de atendimento ao usuário, com funcionamento em período integral 24 (horas), para pronto atendimento por parte da CONTRATADA, em decorrência da necessidade de suporte técnico.

10.4. Dos relatórios e gráficos gerenciais:

10.4.1.O sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir em tempo real Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos, a obtenção de relatórios gerenciais, com a visualização em ambiente web, possibilitando ainda que essas informações sejam extraídas, mediante download, em arquivos no formato TXT, EXE, PDF, DOC, DOCX, PPT, PPS, XLS, XLSX, CSV, HTML e/ou XML,ODT,ODS,ODP e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

10.4.2. Os relatórios deverão ser obtidos mediante o cruzamento das informações geradas pelas operações realizadas, **durante todo período de vigência do contrato**, sendo flexível a seleção do período de consulta (diário, semanal, mensal, anual);

10.4.3. Todos relatórios deverão, obrigatoriamente, ser emitidos por veículo, por marca de veículo, por modelo de veículo, por ano de veículo, por tipo de veículo (Anexo I), por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por prefixo DT, por estabelecimento, entre outros;

10.4.4. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todas manutenções realizadas até então, demonstrando, em especial:

10.4.4.1. Histórico de manutenção por período, por veículo, por tipo de veículo e por estabelecimento;

10.4.4.2. Comparativo dos valores negociados por ordem de serviço;

10.4.4.3. Histórico dos orçamentos;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

- 10.4.4.4. Relatório de gastos por tipo de veículo, composição da frota, com ano de fabricação, tipo e modelo de veículo, centro de custo, placas, medidas de pneu, conforme montadora e demais dados de identificação;
- 10.4.4.5. Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- 10.4.4.6. Tempo de imobilização do veículo;
- 10.4.4.7. Custo global, mensal de serviços e de peças;
- 10.4.4.8. Plano de manutenção preventiva por veículo;
- 10.4.4.9. Histórico de troca de peças e de serviços efetuados;
- 10.4.4.10. Estatísticas da vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- 10.4.4.11. Controle de garantia de peças e de serviços com quilometragem e data;
- 10.4.4.12. Registro de cada atendimento e aprovação, contendo a identificação de cada membro da equipe técnica responsável pelo procedimento, bem como do gestor da frota responsável pela aprovação;
- 10.4.4.13. Conservação do Histórico do veículo cadastrado no sistema, no caso de mudança de placa do veículo para placa tipo Mercosul;
- 10.4.4.14. Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;
- 10.4.4.15. Registro de garantia de peças/serviços.
- 10.4.4.16. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 10.4.4.17. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo contendo modelo e marca.
- 10.4.4.18. Cadastro do veículo.
- 10.4.4.19. Composição da frota e idade média.
- 10.4.4.20. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 10.4.4.21. Relatório de operação de manutenção.
- 10.4.4.22. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 10.4.4.23. Pesquisa de custos por grupo de manutenção por tipo de veículo.
- 10.4.4.24. Pesquisa de custos e quantidades por tipo de manutenção de veículos.
- 10.4.4.25. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 10.4.4.26. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 10.4.4.27. Códigos de peças/materiais.
- 10.4.4.28. Custos por km e indicadores – veículos.
- 10.4.4.29. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 10.4.4.30. Relatório de saldo de cota de frota, unidade ou subunidade;
- 10.4.4.31. Relatório de média de horas executadas;
- 10.4.4.32. Relatório de custo médio por peça;
- 10.4.4.33. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
- 10.4.4.34. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 10.4.4.35. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.
- 10.4.4.36. Relatórios de inconsistências;
- 10.5 Dos aperfeiçoamentos necessários:
- 10.5.1. A CONTRATADA deverá possuir profissionais na área de desenvolvimento de software, com condições de elaborar e disponibilizar:

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

10.5.1.1. Atualizações e aperfeiçoamentos das funcionalidades do “software”, conforme as inovações tecnológicas desenvolvidas pela CONTRATADA;

10.5.2. Os serviços discriminados no subitem 10.5.1.1, serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da requisição do gestor do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante aprovação da autoridade CONTRATANTE;

10.5.3. Os serviços elencados no subitem 10.5.1.1, serão realizados sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, estando previstos no valor da Taxa de Administração a ser paga à CONTRATADA, em decorrência do ajuste celebrado.

10.5.4. A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, até dia 15 de cada mês, cópia das transações realizadas pela CONTRATANTE, do primeiro ao último dia do mês anterior, banco de dados, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo, no mínimo:

10.5.4.1. Data/hora da manutenção;

10.5.4.2. Dados de identificação do veículo;

10.5.4.3. Dados da rede credenciada;

10.5.4.4. Peças aplicadas e serviços orçados;

10.5.4.5. Peças aplicadas e serviços executados;

10.5.4.6. Responsável da equipe especializada pelo orçamento;

10.5.4.7. Responsável pela aprovação;

10.5.4.8. Responsável pelo encaminhamento do veículo na oficina.

11.DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

11.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos de reparação automotiva, formada por oficinas mecânicas, centros automotivos, concessionárias, para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura de Guarulhos;

11.2. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir condições técnico-profissionais, bem como, operacionais para executar de maneira eficiente os serviços decorrentes deste certame, observando as marcas, modelos e quantidades de viaturas fixadas no Anexo I, bem como a gama de serviços essenciais e necessários para manutenção da frota, deste Termo de Referência;

11.3. A CONTRATADA deverá indicar apenas estabelecimentos regularizados junto aos órgãos públicos para o exercício das atividades do ramo e que não possuam nenhum tipo de sanção e/ou impedimento de contratar com a administração pública, para a realização das manutenções pela CONTRATANTE;

11.4. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir estrutura e capacidade operacional adequadas ao tipo de serviço prestado, compreendendo conforme o caso:

11.4.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, não podendo os veículos, **em hipótese alguma**, permanecerem do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção, ou espera;

11.4.2. Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas nos termos das normas que regulam o objeto;

11.4.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem,

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

11.4.4. Elevadores para veículos leves e/ou pesados;

11.4.5. Câmara para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;

11.4.6. Ferramental adequado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

11.4.7. Condições apropriadas para lubrificação de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;

11.4.8. Equipe técnica qualificada a realização dos serviços;

11.4.9. Equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

11.4.10. Realizar a orçamentação, após o recebimento do veículo para o diagnóstico, contendo: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando os códigos do fabricante, as respectivas marcas e valores; (iii) o valor e o tempo da mão de obra, pautados em tabelas tempárias; (iv) o prazo para conclusão dos serviços; e (v) valor total dos serviços, devendo o sistema informatizado de gerenciamento estar adaptado para esses requisitos;

11.4.11. A rede credenciada deverá estar estrategicamente localizada de acordo com as necessidades operacionais da Prefeitura de Guarulhos e do Departamento de Transportes Internos, observando o seguinte:

11.4.12. Caso não haja estabelecimentos credenciados na localidade prevista, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 20 dias, contados da data da formalização do contrato e/ou da solicitação de credenciamento pela CONTRATADA;

11.4.13. Eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE por escrito ou pelo sistema de gestão;

11.4.14. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

11.4.15. Findado o serviço contratado, o estabelecimento deverá emitir as notas fiscais (NF) em nome da CONTRATANTE, constando no campo "Informações Complementares" a expressão: **"Fornecimento realizado com intermediação da [nome da empresa responsável pelos serviços de gerenciamento da frota e respectivo CNPJ/MF], em face ao Contrato nº DL-"**.

12.EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do órgão CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

12.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

12.1.3. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, bem como em caso de sinistro;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

12.1.4. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, respeitando a distância máxima de onde o veículo se encontra;

12.1.5. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a elaboração de orçamento e realização da manutenção, observando os prazos previstos neste Termo de Referência;

12.1.6. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

12.1.7. Realizar, via sistema informatizado de gerenciamento, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

12.1.7.1. A equipe especializada deverá estar apta a obter a quantidade mínima dos orçamentos, estabelecidas neste Termo;

12.1.8. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração, a qual será aprovada ao final pelo gestor da frota;

12.1.9. Apresentar, via sistema informatizado de gerenciamento, para a aprovação do gestor de frota, a proposta mais vantajosa, ou seja, a que possuir o menor preço, respeitando as exigências trazidas neste TR (melhor custo/benefício), acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

12.1.10. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação possuam:

12.1.10.1. Preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais superiores ou, pelo menos, iguais aos preços parametrizados pela CONTRATANTE;

12.1.10.2. Os tempos de reparo inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais parametrizados pela CONTRATANTE;

12.1.10.3. A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema informatizado de gerenciamento os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo;

12.1.10.4. As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato PDF;

12.1.10.5. As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo foi registrado;

12.1.11. Acompanhar a finalização da manutenção e a entrega do veículo pelo estabelecimento credenciado ao órgão da CONTRATANTE;

12.1.12. Orientar os gestores da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

12.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, sem quaisquer ônus a estes;

12.1.14. A CONTRATADA deve disponibilizar sem nenhum custo adicional ao menos 2 (dois) acesso, para a Contratante ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, bem como tabela de hora homem ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas dos veículos pertencentes a frota municipal, planilha anexa a este Termo de Referência;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

12.1.15. Outrossim, a CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento durante o horário comercial, com exclusividade, na sede da CONTRATANTE, o qual deverá:

12.1.15.1. Possuir conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;

12.1.15.2. Intermediar os contatos necessários entre a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA;

12.1.15.3. Acompanhar a execução das atividades, em especial, da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada;

12.1.15.4. Ter a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência de central de atendimento ao usuário;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

13.2. Por meio de sua equipe especializada auxiliar na gestão da frota, mediante indicação de oficinas, acompanhamento da elaboração do orçamento, negociação, acompanhamento de prazos para execução dos serviços e demais atribuições, conforme item 12;

13.3. Por meio de sua Rede Credenciada, deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de *peças de reposição originais, genuínos*, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e suas adaptações, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE;

13.4. Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

13.5. Deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no Anexo III;

13.6. Deverá manter Rede Credenciada de empresas distribuídas conforme Anexo III para fins de elaboração de 3 (três) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

13.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.10. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

13.11. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os operadores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

13.12. Em caso de credenciamento de determinado estabelecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no mesmo raio de distância em que se encontrava o estabelecimento anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

13.13. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos credenciados, deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

13.14. Deverá disponibilizar via "WEB" à CONTRATANTE, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorrerem;

13.15. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor;

13.16. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

13.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

13.18. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

13.19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

13.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.21. Fornecer em tempo real os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a CONTRATANTE, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato;

13.22. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após o encerramento do contrato por no mínimo 05 (cinco) anos;

13.23. Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em modo consulta por mais 05 (cinco) anos após o término do Contrato;

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores e seus implementos, dos condutores, responsáveis e Unidades, se houver;

14.1.2. Expedir Autorização de Serviços, após o envio dos orçamentos;

14.1.3. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

14.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, bem como a proposta e contrato de forma satisfatória, assim documentando as ocorrências havidas, atendendo assim, o princípio da segregação de funções;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

- 14.1.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 14.1.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 14.1.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 14.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando formalmente e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 14.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 15.2. Para isso a CONTRATANTE:
- 15.2.1. Terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 15.2.2. Exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- 15.2.3. Supervisionará as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- 15.2.4. Executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 15.2.5. Disporá de local adequado para inspeção prévia, de todas as peças substituídas nos veículos automotores e seus implementos, fornecendo a relação e seus respectivos códigos, com número da Ordem de Serviço, que poderão ser verificados pela equipe da CONTRATADA e pelo gestor da CONTRATANTE, se necessário ou solicitado;
- 15.3. A CONTRATADA deverá exigir da Rede Credenciada **garantia técnica** conforme abaixo estabelecido:
- 15.3.1. Utilização de peças e componentes novos, de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;
- 15.3.2. Para peças de reposição originais, a partir da nota fiscal, de **90 (noventa) dias ou o período definido pelo fabricante, prevalecendo o de maior prazo**;
- 15.3.3. Para mão de obra, a partir da emissão da nota fiscal, **6 (seis) meses**;
- 15.3.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima;
- 15.3.5. Substituição das peças defeituosas sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.3.6. Os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 6 (seis) meses;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

15.3.7. Para manutenção de sinalizadores, garantia mínima de 6 (seis) meses;

15.4. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da CONTRATANTE;

15.5. A CONTRATADA, por meio de sua Rede Credenciada, deverá entregar à CONTRATANTE todas as peças e acessórios substituídos, assim como, as respectivas embalagens, quando for o caso, no ato do recebimento dos serviços prestados, para efeitos de fiscalização;

15.6. As peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e com identificação por prefixo e placa dos veículos automotores, durante o período estipulado;

15.7. As peças entregues a CONTRATANTE passará por avaliação e conferência pela equipe técnica da Prefeitura de Guarulhos, que após será devidamente descartada ou encaminhada para demais providências cabíveis.

15.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo gestor da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia;

15.9. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a CONTRATANTE do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento;

15.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos veículos automotores da CONTRATANTE, igualmente com seus implementos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE, no caso de uso indevido dos veículos automotores e seus implementos, enquanto este estiver sob sua guarda ou nos estabelecimentos credenciados, não sendo possível transferir tal responsabilidade diante de SUBCONTRATADAS ou a terceiros, desde o momento do recebimento dos veículos automotores e seus implementos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

15.11. A CONTRATADA deverá garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

15.11.1. Os preços unitários de peças, componentes e materiais sejam inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços constantes na tabela utilizada para esse fim, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;

15.11.2. Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora/homem, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;

15.12. A contratada deverá disponibilizar relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);

16. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

16.1. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

16.1.1. Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos; Cadastramento dos usuários e responsáveis;

16.1.2. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;

16.1.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

16.1.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

16.1.5. Treinamento dos operadores e gestores;

16.2. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando este, a partir da assinatura do contrato:

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos e operadores/responsáveis no Sistema de Gestão da CONTRATADA;	10 dias corridos da data da assinatura do contrato
Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;	20 dias corridos da data da assinatura do contrato
Treinamento dos gestores e usuários/equipe técnica especializada da CONTRATANTE ;	10 dias corridos da data da assinatura do contrato
Credenciamento dos estabelecimentos necessários ao atendimento.	Deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 15 dias corridos da data da assinatura do contrato.

17. TREINAMENTO DOS GESTORES E FISCAIS

17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e fiscais envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

17.1.1. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;

17.1.2. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;

17.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;

17.1.4. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;

17.1.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

17.2. O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial em locais e datas definidos pelo CONTRATANTE.

17.3. Fornecimento de todo o material de ensino, físico ou digital;

17.4. Todos os meios necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01, de 2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

18.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

18.3. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

18.4. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.5. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

18.6. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

18.6.1. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva;

18.6.2. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem;

18.6.3. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;

18.6.4. Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

18.6.5. Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012. 4.1.7.

18.7. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata.

18.8. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução Conama nº 401, de 2008.

18.9. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

II. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

19. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

19.1. Departamento de Transportes Internos

20. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000
1091.1545100391.037.01.4000001.339039.010
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.005
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005
0791.1012200012.005.01.3100000.339039.001
0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621
0791.1030200032.020.05.3000157.339039.621
0791.1030500042.025.05.3000157.339039.621

A documentação de classificação e de disponibilidade orçamentária será apresentada, pelo Departamento Orçamentário das Secretarias participantes do contrato.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como comum**, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não sendo classificado como **bem de luxo**.

2.1.1. As especificações técnicas do objeto, são comuns de mercado, não direcionam nem restringem, de qualquer forma, a ampla participação dos interessados.

2.1.2. O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, bem como respeitam os índices oficiais.

21.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses** contados a partir da data **da ordem de início** do contrato, prorrogável **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

21.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

21.4. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se fixa, irrealizável ao longo de toda execução contratual e eventuais prorrogações.

21.5. O sistema informatizado e integrado do serviço de gerenciamento deverá permitir o procedimento por meio do registro dos dados do veículo, como por exemplo, prefixo, placa, marca e modelo, entre outros, assim como, senhas individuais aos usuários e aos gestores da frota.

22. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES

22.1. O serviço de gerenciamento será prestado em ambiente WEB, em tempo real e 24 (vinte e quatro) horas, sendo a unidade Gestora o Departamento de Transportes Internos.

22.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar um relatório analítico discriminando as manutenções e demais serviços realizados no período.

22.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:

22.3.1. Ao final de cada mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

respectivos valores apurados.

22.3.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

22.3.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

22.3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração **(Desconto) contratado** onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

22.3.3.2. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Transportes Internos (SGMSAI06).

22.4. O valor percentual relativo à **Taxa de Administração (Desconto)** será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

23. PAGAMENTOS

23.1. Para efeito de pagamento, as medições deverão ser atestadas pela fiscalização e pela gestão do contrato e deverão ser acompanhadas dos relatórios, devendo a contratada encaminhar relatório analítico discriminando as manutenções e demais serviços realizados nos períodos mensais, nota fiscal e toda documentação constante da Portaria nº 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 e demais exigências constantes no contrato. Demais condições de pagamento são estabelecidas pela unidade responsável, a Secretaria da Fazenda – SF.

24. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. A estimativa de gasto mensal com os serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, incluindo os serviços/mão de obra e aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais estão na Tabela abaixo, sendo que a forma como foi obtida consta do “Estudo Técnico Preliminar”.

24.2. O valor médio da taxa de gerenciamento foi elaborado após pesquisa de preços, onde foram consultadas 04 empresas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O valor médio da taxa de gerenciamento obtido foi de -16,24% para apresentação de serviços no período de 12 meses.

Item	Unidade de medida	Especificação do material ou serviço	Quantidade de meses	Valor estimado médio mensal	Valor estimado para o período de 12 meses
1	UND	Serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de	12 (doze)	R\$ 555.957,49	R\$ 6.671.489,90



Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

		reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais			
--	--	---	--	--	--

25.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas para a contratação em questão serão aquelas padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO III - A PLANILHA FROTA DE VEÍCULOS*

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
1	1683	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4051
2	2092	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	ALC/GAS	2014	2014	FQV-4290
3	2415	RENAULT	LOGAN AUT 1016V	PASSAGEIRO	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2008	2008	DMN-4031
4	2416	FORD	RANGER XLSCD4A2 2C	CAMINHONETE	AUTOMÓVEL	BRANCA	DIESEL	2020	2021	GKB4C38
5	2551	MERCEDES - BENZ	L1214	COMBOIO	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	1996	1996	CGU-1442
6	2552	FORD	F 4000	MEC OPERACIONAL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6941
7	2594	GM	S.10 COLINA D	CABINE DUPLA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7215
8	2632	VOLKSWAGEN	5.150 DRC 4X2	CARGA CAMINHÃO	CAMINHÃO CAR FECHADA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD3E62
9	2642	FIAT	FIORINO FLEX	FURGÃO	FURGÃO	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3618
10	2711	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	FKM1G84
11	2727	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GDV7144

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
12	2604	GM	CORSA HATCH MAXX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2008	DBS-7165
13	2614	FIAT	UNO MILLER ECONOMY	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EOB-4053
14	2720	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GBT2G35

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
15	2018	FORD	F250 XLT W21	ESP CAMINH	AUTOMÓVEL	BRANCA	DIESEL	2010	2011	DMN-4168
16	2393	RENAULT	MASTER FUR L3H2	CARGA	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2019	2020	GAY2J68
17	2422	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2021	2022	FTQ8B25

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
18	0121	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO AMBULANCIA UR	VERMELH A	DIESEL	2002	2002	DBA-0130
19	2041	KORG	REBOQUE		REBOQUE		DIESEL	2011	2011	EHE-7560
20	2318	GM	S 10 ADV FD2	CAR/ CAMINHONE TA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	AL/GAS	2018	2019	DSV-7931
21	2424	FIAT	STRADA ENDURAN CE	CARGA	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2021	2022	DSW3H12
22	2425	FIAT	STRADA ENDURAN CE	CARGA	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2021	2022	BZV8I67
23	2592	GM	S.10 COLINA D	ABERT/C. DUPLA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7213
24	2666	FIAT	STRADA ENDURAN CE	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	FLEX	2022	2022	EML8B72
25	2667	FIAT	STRADA ENDURAN CE	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	FLEX	2022	2022	DUH3E91
26	2683	MITSUBISHI	L200 TRITON	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	CRX8J65

CORPO DE BOMBEIROS

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
27	1060	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	VERMELH A	FLEX	2006	2007	DBS-7158
28	1119	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	VERMELH A	FLEX	2009	2010	DMN-4179
29	1131	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	VERMELH A	FLEX	2009	2010	DMN-4171
30	2058	FORD	CARGO 1722 CN	CAMINHÃO ESPECIAL	CAMINHÃO	VERMELH A	DIESEL	2011	2012	EOD-3411
31	2060	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	CAMINHÃO ESPECIAL	CAMINHÃO	VERMELH A	DIESEL	2011	2012	EOD-3404
32	2061	MERCEDES - BENZ	AXOR 2544 S	TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR	TRA/ C. TRATOR	VERMELH A	DIESEL	2011	2012	EOD-3593
33	2065	SÃO JOSE	TANQUE 3E	CARGA	CAR/REBOQUE	VERMELH A	DIESEL	2012	2012	EOD-3613
34	2104	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FQW-0687
35	2299	RENAULT	LOGAN AUTHENTI QUE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	VERMELH A	AL/GAS	2018	2019	GII-8368
36	2760	FORD	RANGER XLSCD4A2 2C	ESPECIAL CAMINHONE TE	CAMINHONETE	VERMELH A	DIESEL	2023	2023	GEQ0G73

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
37	1665	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2007	2008	DMN-4239
38	2119	FORD	FORD/ CARGO 816 S	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2014	2014	FSG-6711
39	2586	GM	S.10 COLINA S	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7218
40	2698	FIAT	CRONOS 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2023	GAN2B92
41	2764	MITSUBISHI	L200 TRITON	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2024	2025	SVW7C97

SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
42	2107	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FQM-2888
43	2404	FORD	FUSION	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	2008	2009	EEF0C10
44	2612	FORD	RANGER XLT 13P	CABINE DUPLA	CAMINHONETE CAB D	BRANCA	DIESEL	2010	2011	DBS-7168
45	2613	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2010	2011	DMN-4172
46	2721	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GBU7J65
47	2722	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GBZ6I31

SECRETARIA DA SAÚDE

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
48	0129	FORD	F12000 160	CARGA	CAMINHÃO CAR FECHADA	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6960
49	0133	FORD	F 350G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2005	2005	DBS-7295
50	0144	FORD	F250 XLT F 21	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2009	2009	DBS-7259
51	0145	FORD	F250 XLT F 21	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2009	2009	DBS-7265
52	0343	MERCEDES - BENZ	INDUSCAR FOZ	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2008	2008	DMN-4222
53	0345	MERCEDES - BENZ	COMIL PIA	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010	2010	DMN-4103
54	0410	ASSUMPÇÃO	ZPA 01	CARGA	REBOQUE	PRETA	DIESEL	2007	2007	DBS-7147
55	0411	ASSUMPÇÃO	ZPA 01	CARGA	REBOQUE	PRETA	DIESEL	2007	2007	DBS-7148
56	0483	VECTOR	JET 500	CARGA	REBOQUE CAR ABER	PRETA	DIESEL	2001	2001	CDZ-6965
57	0484	VECTOR	JET 500	CARGA	REBOQUE CAR ABER	PRETA	DIESEL	2001	2001	CDZ-6967
58	0597	MERCEDES - BENZ	SPRINTER F 311	CARGA	CAMINHÃO FURGAO	BRANCA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6944
59	0688	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2000	2000	BNZ-8623
60	0696	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2000	2000	BNZ-8647

61	0715	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	AMARELA	GASOLINA	2007	2007	DAT-8386
62	0716	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	AZUL	GASOLINA	2008	2008	DAT-8383
63	0720	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	AZUL	GASOLINA	2008	2008	DAT-4601
64	0723	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	AZUL	GASOLINA	2008	2008	DAT-4605
65	0744	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	DAT-8349
66	0745	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	DAT-8343
67	0805	GM	CORSA ST 1.6	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	GASOLINA	1998	1999	CPV-6805
68	0808	GM	CORSA ST 1.6	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	GASOLINA	1998	1999	CPV-6808
69	0816	FORD	RANGER XLS 13P	CARGA	CAMIONETA	PRATA	DIESEL	2005	2006	DBS-7116
70	0818	FORD	RANGER XLS 13P	CARGA	CAMIONETA	PRATA	DIESEL	2005	2006	DBS-7112
71	0832	TOYOTA	BANDEIRA NTE	CARGA	CAMIONETA CAB/D	AZUL	DIESEL	1996	1996	BFW-8962
72	0837	FORD	I/RANGER XL 13F	CARGA	CAMIONETA CAB/D	BRANCA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6909
73	0838	FORD	I/RANGER XL 13F	CARGA	CAMIONETA CAB/D	BRANCA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6908
74	0839	GM	S10 2.8 D	CARGA	CAMIONETA CAB/D	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CMW- 0783
75	0840	GM	S10 2.8 D	CARGA	CAMIONETA CAB/D	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDV-1798
76	0841	GM	S10 2.8 D	CARGA	CAMIONETA CAB/D	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CMW- 0725
77	0846	RENAULT	MASTER 8M3	CARGA	CAMIONETA FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2007	2007	DBS-7297
78	0847	FIAT	DUCATO CARGO	CARGA	CAMIONETA	BRANCA	DIESEL	2007	2008	HGB-5871
79	1086	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN- 4286
80	1123	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4113
81	1175	VOLKSWAGEN	GOL PTRAU 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN- 4201
82	1515	MERCEDES - BENZ	SPRINTER F	CARGA	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7126
83	1520	MERCEDES - BENZ	SPRINTER F	CARGA	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBA-0142
84	1531	MERCEDES - BENZ	SPRINTER 413	CARGA	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DMN- 4242
85	1533	MERCEDES - BENZ	SPRINTER ENGE	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS-7261
86	1534	MERCEDES - BENZ	SPRINTER ENGE	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS-7284
87	1536	MERCEDES - BENZ	SPRINTER ENGE	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS-7266
88	1537	MERCEDES - BENZ	SPRINTER ENGE	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS-7254
89	1539	MERCEDES - BENZ	SPRINTER ENGE	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS-7279
90	1541	MERCEDES - BENZ	SPRINTER ENGE	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2009	2009	DMN- 4094
91	1542	FORD	TRANSIT	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2009	2010	DMN-

			350L TA							4142
92	1543	FORD	TRANSIT 350L TA	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2009	2010	DMN-4133
93	1544	FORD	TRANSIT 350L TA	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2009	2010	DMN-4136
94	1638	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2002	2003	DBA-0128
95	1639	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2002	2003	DBA-0129
96	1658	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2006	2006	JKH-9561
97	1659	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2006	2007	JKH-6803
98	2004	GM	ZAFIRA	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4227
99	2019	PEUGEOT	BOXER M 330M	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010	2011	DMN-4125
100	2020	PEUGEOT	BOXER M 330M	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010	2011	EHE-7571
101	2022	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2010	2010	EHE-7593
102	2023	FIAT	DOBLO 1.4	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2010	2011	EHE-5174
103	2026	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2010	2011	EHE-7556
104	2027	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	ESP CAMINHONE TE	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2010	2010	EHE-7563
105	2028	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	ESP CAMINHONE TE	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2010	2011	EHE-7587
106	2029	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	AL/GAS	2010	2011	EUF-6963
107	2030	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	AL/GAS	2010	2011	EUF-6976
108	2042	PEUGEOT	BOXER TRANS ESC	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2011	2011	EOB-4100
109	2048	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2011	2012	EYT-8514
110	2050	GM	SPIM 1.8	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3481
111	2052	MERCEDES - BENZ	311 CDI STREET C	CARGA	CAMINHONETE FECHADA	BRANCA	DIESEL	2011	2011	EOB-4061
112	2053	CITROEN	JUMPER MARIMAR P	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2011	2011	EOB-4068
113	2054	CITROEN	JUMPER MARIMAR P	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2011	2011	EOB-4066
114	2067	RENAULT	MASTERA MB. RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3589
115	2069	RENAULT	MASTERA MB. RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3598
116	2070	RENAULT	MASTERA MB. RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3616
117	2071	RENAULT	MASTERA MB. RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3621
118	2072	RENAULT	MASTERA MB. RONTAN	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3595

119	2088	FORD	RANGER LS 10P	PASSAGEIRO	CAMIONETA C/ ABE	BRANCA	FLEX	2013	2014	FNL-6248
120	2090	RENAULT	MASTER MARTICAR 19	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2013	2014	FSO-2150
121	2091	RENAULT	MASTER L2H2	CONS.MOVE L	CONSULTÓRIO MÓVEL	BRANCA	DIESEL	2014	2015	FQJ-9329
122	2164	HONDA	XRE300 STD ME	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCG-6818
123	2166	HONDA	XRE300 STD ME	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCX-3349
124	2167	HONDA	XRE300 STD ME	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCR-0148
125	2168	HONDA	XRE300 STD ME	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCO-3520
126	2193	CITROEN	JUMPER F33C 23S	AMBULÂNCIA	CAMIONETA C/ FECHADA	BRANCA	DIESEL	2014	2015	FAH-0724
127	2194	CITROEN	JUMPER FURGÃO 33C 2.3 HDI 33C	AMBULÂNCIA	CAMIONETA C/ FECHADA	BRANCA	DIESEL	2014	2015	FBY-7503
128	2195	CITROEN	JUMPER F33C 23S	AMBULÂNCIA	CAMIONETA C/ FECHADA	BRANCA	DIESEL	2014	2015	FOB-9872
129	2203	FIAT	SIENA	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2015	FGB-3169
130	2206	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	BYZ-2749
131	2207	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	BYZ-2741
132	2223	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FED-7960
133	2224	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FCK-4524
134	2225	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FMZ-0892
135	2226	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FOV-8932
136	2227	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FCD-4382
137	2228	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FRW-2571
138	2229	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FGZ-2403
139	2230	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FTY-9124
140	2231	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FIN-4971
141	2232	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FMS-1561
142	2233	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FNU-8935
143	2234	GM	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	GAC-2485
144	2241	CHEVROLET	SPIN 1.8	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FCG-1143
145	2244	HYUNDAI	HR	BAU	CAMIONETA C/ FECHADA	BRANCA	DIESEL	2016	2017	PQV-9953
146	2247	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FCQ-8896
147	2257	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CARGA	CAR/FECHADA	BRANCA	FLEX	2016	2017	FDZ-5546

148	2267	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CARGA	CAR/FECHADA	BRANCA	FLEX	2016	2017	FBE-6891
149	2268	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CARGA	CAR/FECHADA	BRANCA	FLEX	2016	2017	FCC-3169
150	2269	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CARGA	CAR/FECHADA	BRANCA	FLEX	2016	2017	FTG-1642
151	2272	RENAULT	MASTER RONTAMB	CAMINHONETA	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2015	2016	PAQ-9962
152	2273	RENAULT	MASTER RONTAMB	CAMINHONETA	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2015	2016	PAQ-9960
153	2275	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FFN-7G65
154	2276	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	GGY-1129
155	2277	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FNR-5117
156	2278	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FUV-0911
157	2280	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FPV-3748
158	2281	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	GEY-9217
159	2282	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	GFZ-8398
160	2283	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FLS-9096
161	2284	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FCC-8546
162	2285	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2017	2018	FVQ-8764
163	2287	YAMAHA	YAMAHA LANDER	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	IAK-9241
164	2288	YAMAHA	YAMAHA LANDER	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	IAL-1091
165	2289	YAMAHA	YAMAHA LANDER	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2008	2008	IAL-1131
166	2290	MERCEDES - BENZ	415CDISPR INTERF	CAR/ CAMINHÃO	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2017	2018	FCW-6602
167	2291	MERCEDES - BENZ	415CDISPR INTERF	CAR/ CAMINHÃO	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2017	2018	FGZ-9496
168	2292	MERCEDES - BENZ	415CDISPR INTERF	CAR/ CAMINHÃO	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2017	2018	FBY-1572
169	2293	MERCEDES - BENZ	415CDISPR INTERF	CAR/ CAMINHÃO	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2017	2018	FTG-8729
170	2295	MERCEDES - BENZ	415SPRIEN TER REV AMB	ESP / CAMINHÃO	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2017	2018	FCN-2479
171	2307	RENAULT	MASTER MAR	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2017	2018	CPM-1932
172	2326	MERCEDES - BENZ	415 SPRINTER	ESP / CAMINHÃO	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	DEU-4279
173	2327	MERCEDES - BENZ	415 SPRINTER	ESP / CAMINHÃO	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	DPS-3349
174	2328	MERCEDES - BENZ	415 SPRINTER	ESP / CAMINHÃO	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	BTZ-7457
175	2329	MERCEDES - BENZ	415 SPRINTER	ESP / CAMINHÃO	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	DVO-9351
176	2339	MERCEDES - BENZ	415 SPRINTER	ESP / CAMINHÃO	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2019	2019	BKU-7369
177	2340	MERCEDES - BENZ	415 SPRINTER	ESP / CAMINHÃO	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2019	2019	BXD-6257

178	2343	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	CUL-9198
179	2344	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	GAY-1983
180	2345	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	CUH-4383
181	2346	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	DIA-8302
182	2347	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	DEU-2080
183	2348	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	GAY-3440
184	2349	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	DST-5295
185	2350	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2019	CUF-7130
186	2351	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	GAC-1517
187	2352	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	CUL-1018
188	2353	RENAULT	KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2019	2020	GAY-8610
189	2363	VOLKSWAGEN	7100	CAR/ CAMINHÃO	CAMINHÃO CAR ABERTA	BRANCA	DIESEL	1997	1998	BFW-8734
190	2391	MERCEDES - BENZ	415 TRANSF PAS	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2019	2019	DIB1C59
191	2396	PEUGEOT	PARTNER	PASSAGEIRO	AMBULÂNCIA	BRANCA	FLEX	2019	2020	GAG2E21
192	2397	PEUGEOT	PARTNER	PASSAGEIRO	AMBULÂNCIA	BRANCA	FLEX	2019	2020	GHI3J77
193	2542	GM	CORSA WIND	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2001	2002	DBA-0222
194	2581	GM	S.10 COLINA S	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7207
195	2608	FIAT	DUCATO 15	AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS-7176
196	2654	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3452
197	2673	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	DRQ6B32
198	2674	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FYZ7C75
199	2675	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FJW6J54
200	2676	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FNM4A46
201	2677	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FNG0E45
202	2678	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FFW6I72
203	2679	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FNH1J72
204	2680	RENAULT	MASTERF2 REV AMB	ESP CAMINH	AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL	2022	2023	EHS6G24
205	2696	RENAULT	KWID ZEN 2	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2022	2023	FCJ3C11
206	2699	RENAULT	MASTER L2 CM AMB	ESP/ CAMINHONE TE	ESP/ CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GEY7C85
207	2700	RENAULT	MASTER L2 CM AMB	ESP/ CAMINHONE	ESP/ CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GDG5F32

				TE						
208	2701	RENAULT	MASTER L2 CM AMB	ESP/ CAMINONETE	ESP/ CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GGW8G34
209	2751	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	GFG1J54
210	2752	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	GFQ0I34
211	2753	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	FOJ9C54
212	2754	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	GGD3D14
213	2755	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	FVN6G74
214	2756	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	EZZ3F14
215	2757	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	FNM0E24
216	2758	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	FQH2B34
217	2759	BMW	G310 GS	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	BRANCA	GASOLINA	2023	2023	BRY3A34
218	2766	FIAT	STRADA VOLCANO CD	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2023	2024	STC1A61
219	2767	FIAT	STRADA VOLCANO CD	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2023	2024	SUO5H77
220	2768	FIAT	STRADA VOLCANO CD	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2023	2024	SWQ6B55
221	2769	I/NISSAN	FRONTIER S MTX4	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2023	2024	SUC4B04
222	2770	I/NISSAN	FRONTIER S MTX4	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2023	2024	SVN5D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
223	0118	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO MEC. OPERACIONAL	AMARELA	DIESEL	2001	2001	CPV-6810
224	0141	FORD	CARGO 1317 E	CARGA	CAMINHÃO MEC. OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2007	2008	DMN-4047
225	0454	M.A.	CASE W20E	TRACAO	TRATOR RODAS	AMARELA	DIESEL	2007	2007	DMN-4219
226	0547	FIAT	DUCATO MINIBUS	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2001	2001	DBA-0232
227	0807	GM	CORSA ST 1.6	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	GASOLINA	1998	1999	CPV-6807
228	0849	FORD	RANGER XL 13P	CARGA	CAMIONETA	PRATA	DIESEL	2007	2008	DMN-4249
229	0853	FORD	RANGEL XLS	PASSAGEIRO	CAMIONETA	AMARELA	DIESEL	2010	2010	DMN-3992
230	1094	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN-4294
231	1128	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4128
232	1674	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2008	DMN-4081

233	2008	FORD	RANGER XL 13P	CARGA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7216
234	2024	KIA	K2700 II	CARGA	CAMINHONETE/ABERTA	BRANCA	DIESEL	2010	2011	EQX-4420
235	2085	GM	MONTANA LS	CARGA	CAMIONETA C/ABE	BRANCA	FLEX	2013	2014	FLZ-7797
236	2114	FIAT	PALIO ATTRACT 1.4	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FSU-1115
237	2148	CITROEN	JUMPER	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	FLEX	2014	2014	FQC-4159
238	2236	PEUGEOT	BOXERM350H	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2016	2016	GAK-5912
239	2237	PEUGEOT	BOXERM350H	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2016	2016	FPO-5481
240	2302	CHERRY	QQ 1.0 LOOK	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	AL/GAS	2018	2019	GEM-3227
241	2305	FORD	CARGO – 816 S	CAR/CAMINHÃO	CARROCERIA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	EXU-5807
242	2337	HYUNDAI	HR – HDB	CAR/CAMINHONETE	CAMIONETA	BRANCA	DIESEL	2019	2020	FDZ-8509
243	2354	CHEVROLET	S10 LS	MEC/OPERACIONAL	CAMIONETA	BRANCA	DIESEL	2019	2020	BYJ-3707
244	2355	CHEVROLET	S10 LS	MEC/OPERACIONAL	CAMIONETA	BRANCA	DIESEL	2019	2020	CUH-9620
245	2356	FORD	CARGO 1419 S	MEC/OPERACIONAL	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2018	2019	ERV-5641
246	2366	VOLKSWAGEN	13150	CAR/CAMINHÃO	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2000	2000	CDZ-7302
247	2372	FORD	F 14000	CAR/CAMINHÃO	CAMINHÃO CARGA	BRANCA	DIESEL	2003	2003	DBA-0098
248	2373	VOLKSWAGEN	8.120 ERO3	CAR/CAMINHÃO	CAMINHÃO CARGA	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7184
249	2387	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	1996	1996	GBG0D30
250	2392	GM	VECTRA GL	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	2002	2002	CMW0D75
251	2437	NISSAN	FRONTIER	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	EOD1G96
252	2438	NISSAN	FRONTIER	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	CUK3F75
253	2439	NISSAN	FRONTIER	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FOP2I84
254	2440	NISSAN	FRONTIER	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GHJ8D25
255	2441	NISSAN	FRONTIER	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FRD0H95
256	2442	NISSAN	FRONTIER	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	DTI0I92
257	2486	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E82
258	2487	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	FRT1J65
259	2488	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E92
260	2489	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E80
261	2490	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E68
262	2491	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E84
263	2492	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E67

264	2493	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	FRR1J66
265	2494	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E91
266	2495	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	EHX4F36
267	2539	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2001	2002	BNZ-8798
268	2543	GM	CORSA WIND	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2001	2002	DBA-0295
269	2557	FORD	F 4000	CAR/ABERTA	CAMINHÃO C/ ABER	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6950
270	2560	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2006	2006	DBS-7245
271	2561	VOLKSWAGEN	8.120 EURO3	CAR/ABERTA	CAMINHÃO C/ ABER	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7183
272	2570	FORD	CARGO 1317	BASCULANT E	CAMINHÃO BASC	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7B41
273	2578	FIAT	PALIO FIRE FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7204
274	2583	GM	S.10 COLINA S	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7209
275	2587	GM	S.10 COLINA S	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7142
276	2605	GM	CORSA HATCH MAXX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2008	DBS-7169
277	2611	FORD	CARGO 712	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2010	2010	DBS7B74
278	2625	FORD	CARGO 712	MEC OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2011	2012	EOB-3872
279	2629	FORD	CARGO 1519	TANQ/ M.OPER	CAMINHÃO TANQUE MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3483
280	2633	VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO CAR ABERTA CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3463
281	2644	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3609
282	2647	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3602
283	2659	JCV	MO/JCV 214E	TRATOR	TRATOR	AMARELA	DIESEL	2012	2012	EBO-6112
284	2714	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	FRU5H51
285	2715	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GAT9C14
286	2716	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GAS6I45
287	2717	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GBF0D65

SECRETARIA DE CULTURA

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
288	0109	FORD	F 4000	CARGA	CAMINHÃO BAU	AZUL	DIESEL	1991	1992	BFW-8559
289	1074	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN- 4274

290	1669	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2007	2008	DMN-4206
291	2606	GM	S-10 COLINA D	PASSAGEIRO	CAMINHONETE CAB D	BRANCA	DIESEL	2007	2008	DBS-7177
292	2648	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3445
293	2664	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E83
294	2708	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TAT LT1	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETO	FLEX	2023	2023	GJD7E34
295	2709	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	FHP1F52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO ECONOMICO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
296	2044	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EHE-7574
297	2045	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EHE-7538
298	2719	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GBJ7A63

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
299	1201	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2010	2011	DMN-3994
300	2033	PEUGEOT	BOXER M 330M	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2010	2011	EHE7F24
301	2035	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2011	EHE-7541
302	2037	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2011	EHE-7547
303	2073	FORD	CARGO 1319	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2013	2013	EOD-4043
304	2074	GM	ONIX 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2014	EOD-4052
305	2075	GM	ONIX 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2014	EOD-4054
306	2076	PEUGEOT	BOXER M 350 LH 2.3	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	DIESEL	2013	2014	EOD-4048
307	2089	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	CAMIONETA	BRANCA	ALCOOL	1998	1999	BVZ-6986
308	2169	RENAULT	MASTER L2H2 FURGÃO	CARGA	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2014	2015	FAU-0123
309	2219	JINBEI	TOPIC VERSÃO	PASSAGEIRO	LOTAÇÃO	BRANCA	GASOLINA	2014	2015	GAH-6278
310	2222	IVECO	VERTIS 90V18	CAMINHÃO	CAR/ FECHADA/BAU	BRANCA	DIESEL	2015	2015	FJA-5872
311	2294	PEUGEOT	EXPERT BUSINPK	CAR/ CAMINHONE T	FURGÃO	BRANCA	DIESEL	2017	2018	FBW-0319
312	2304	CITROEN	AIRCROSS M BUSIN	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	AL/GAS	2016	2017	GHG-8891
313	2319	RENAULT	LOGAN AUTH 10	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	AL/GAS	2019	2020	DLC-6573
314	2338	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2018	2019	EBC-9977

315	2357	VOLKSWAGEN	GOL	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2000	2000	BNZ-8640
316	2359	RENAULT	LOGAN AUT-16	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2008	DMN-4038
317	2360	VOLKSWAGEN	NEOBUS TH O	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2019	2020	PBR-8340
318	2384	FORD	RANGER XL CD4 22	ESP/ CAMINHONE TE	CAMIONETA CAB/ DUPLA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3603
319	2421	NISSAN	FRONTIER ATK X4	ESP/ CAMINHONE TE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2021	2021	GEY3A33
320	2588	GM	S.10 COLINA S	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7143
321	2681	IVECO	DAYLY 30-130CS	CARGA CAMINHONE TE	CARROCERIA FECHADA	BRANCA	DIESEL	2022	2022	REV2H89
322	2729	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GEH8G54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
323	0825	TOYOTA	BANDEIRA NTE	CARGA	CAMIONETA C/ ABE	BRANCA	DIESEL	1994	1995	BFW-8825
324	2238	CITROEN	JUMPER HDI	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2015	2016	PQJ-5312
325	2239	CITROEN	JUMPER HDI	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2015	2016	PQJ-5242
326	2240	HYUNDAI	HR	CAMINHÃO	BAU	BRANCA	DIESEL	2015	2016	PXN-8813
327	2248	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FFV-9481
328	2249	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FGD-3712
329	2250	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FCR-9026
330	2251	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FSU-6537
331	2252	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FFL-4416
332	2256	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FFU-6277
333	2737	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GHK7E14
334	2738	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GHL0E63
335	2739	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GHP8G71

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
336	1095	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN-4295
337	1666	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2007	2008	DMN-4246
338	1682	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4213
339	2064	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2012	2013	EOD-3591

			1.0							
340	2153	RENAULT	SANDERO EXPRESSI ON 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FBU-6855
341	2204	CHEVROLET	SPIN 1.8	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2015	2016	FPC-0664
342	2386	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3608
343	2665	FIAT	PULSE	MIS/ CAMIONETA	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2022	2022	FRU4G81
344	2684	IVECO	DAILY45-170	PASSAGEIRO	MICROONIBUS	BRANCA	DIESEL	2022	2023	EKU3B11
345	2685	IVECO	DAILY45-170	PASSAGEIRO	MICROONIBUS	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FJG3C26
346	2686	IVECO	DAILY45-170	PASSAGEIRO	MICROONIBUS	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FKC0C13
347	2687	IVECO	DAILY45-170	PASSAGEIRO	MICROONIBUS	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FKQ7E24
348	2688	IVECO	DAILY45-170	PASSAGEIRO	MICROONIBUS	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GDX1H87
349	2733	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GFD8G21
350	2734	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GFT9I92
351	2735	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GGZ5B03
352	2736	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GHI2E42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
353	0114	FORD	F 12000 160	CARGA	CAMINHÃO CAR. FECHADA SIDE	BRANCA	DIESEL	2000	2001	BNZ-8756
354	0122	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO CAR FECHADA	BRANCA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6894
355	0123	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO CAR FECHADA	BRANCA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6892
356	0124	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO CAR. ABERTA	BRANCA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6893
357	0135	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7125
358	0139	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2007	2008	DBS-7161
359	0140	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2007	2008	DBS-7162
360	0142	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DMN-4015
361	0143	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DMN-4211
362	0813	FIAT	STRADA WORKING 1.5	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	ALCOOL	2001	2001	CDV-5676
363	1088	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN-4238
364	1679	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	NKO-2025
365	1680	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	NKO-2095
366	1681	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	NKS-2775
367	2121	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FSN-9561
368	2122	RENAULT	SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FRZ-7068

			1.0							
369	2123	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FTT-1157
370	2124	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQN-8961
371	2125	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FYN-9138
372	2126	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FXF-9520
373	2127	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQY-2105
374	2128	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FUT-8516
375	2129	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FRO-7659
376	2130	RENAULT	SANDERO 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FSW-6285
377	2152	RENAULT	SANDERO EXPRESSI ON 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FCX-5521
378	2154	RENAULT	SANDERO EXPRESSI ON 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FCG-8954
379	2155	RENAULT	SANDERO EXPRESSI ON 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FAI-1861
380	2156	RENAULT	SANDERO EXPRESSI ON 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FAU-7597
381	2173	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2013	2014	FFU-6283
382	2174	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FHK-7460
383	2175	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FPA-6040
384	2176	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2013	2014	FNR-3820
385	2177	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2013	2014	FIS-8910
386	2178	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FTB-3487
387	2179	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FSB-0275
388	2180	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2013	2014	FIV-2646
389	2181	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FNV-5134
390	2182	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FBF-4829
391	2187	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FOO-7102
392	2188	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FMV-9691

393	2189	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FOO-9143
394	2190	IVECO	CITY CLASS 70C17	PASSAGEIRO	ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2014	2014	FJI-8524
395	2334	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2019	2019	BKU-6016
396	2335	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2019	2019	CCE-6884
397	2336	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	AMARELA	DIESEL	2019	2019	BYI-1575
398	2563	VOLKSWAGEN	8.120 ERO3	CAR/ABERTA	CAMINHÃO C/ ABER	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7185
399	2639	FORD	COURIER 1.6	CAR/ABERTA	CAMINHÃO CAR ABERTA	BRANCA	FLEX	2012	2012	EOD-3615
400	2645	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3606
401	2718	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GBJ5115

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
402	0057	HONDA	C100 BIZ ES	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	VERDE	GASOLINA	2005	2005	DAT-4532
403	0336	VOLKSWAGEN	MPOLO FRATELLO	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2001	2002	CDV-2457
404	0522	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA/ FUN	BRANCA	FLEX	2006	2006	DBS-7135
405	1127	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4117
406	2515	VOLKSWAGEN	7100	CAR/ABERTA	CAMINHÃO C/ ABER	BRANCA	DIESEL	1997	1998	BFW-8727
407	2593	GM	S.10 COLINA D	CABINE DUPLA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7214
408	2747	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJU4F83
409	2761	FIAT	STRADA FREEDOM CD13	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2023	2023	STV7J99

SECRETARIA DE GESTÃO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
410	0001	FORD	GALAXIE-LANDAU	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	1977	1977	BNZ-8705
411	0064	FORD	CARGO	CARGA	CAMINHÃO C/ABERT	VERMELH A	DIESEL	1988	1988	CPV-6751
412	0120	VOLKSWAGEN	VW/7.100	CARGA	CAMINHÃO FURGÃO CARROCINHA	BRANCA	DIESEL	2001	2001	DBA-0108
413	0147	FORD	FORD / F350CD	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2009	2009	DMN-4176
414	0177	FORD	F 11000	CARGA	CAMINHÃO C/ ABER	AZUL	DIESEL	1990	1990	CPV-6753
415	0485	AGRALE	VRD CRGA	CARGA	REBOQUE CAR ABER	PRETA	DIESEL	2002	2002	DBA-0214
416	0811	FIAT	STRADA WORKING 1.5	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	ALCOOL	2001	2001	CDV-5619

417	0819	MERCEDES - BENZ	SPRINTER/ CDI	CARGA	CAMIONETA	BRANCA	DIESEL	2008	2008	DMN-4229
418	1091	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN-4291
419	1668	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2007	2008	DMN-4194
420	1673	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2008	DMN-4083
421	2057	TRUCKVAM	CAR/ S.REBOQUE	CARGA	CAR/ S. REBOQUE	PRETA		2012	2012	EOB-4071
422	2105	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FSV-1800
423	2255	RENAULT	NOVO SANDERO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FKE-2477
424	2382	FORD	TRANSIT 350 L BUS	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2012	2012	EOD-3466
425	2534	FORD	F 14000	TANQUE	CAMINHÃO TANQUE	BRANCA	DIESEL	2001	2001	BNZ8795
426	2567	VOLKSWAGEN	24.250E WORKER 6X2	MEC OPERACIONAL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7190
427	2603	GM	CORSA HATCH MAXX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2008	DBS-7164
428	2609	GM	S.10 COLINA D	ABERT/C. DUPLA	CAMINHONETE CAB D	BRANCA	DIESEL	2008	2009	DBS7B67
429	2617	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EOB-4059
430	2619	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EOB-4062
431	2640	FORD	COURIER 1.6	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2012	2013	EOD-3612
432	2641	FIAT	FIORINO FLEX	FURGÃO	FURGÃO	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3620
433	2710	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	FJV3H66
434	2730	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GEJ7F85
435	2731	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GEQ2E83
436	2732	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GET6H62
437	2743	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJF1156

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
438	1084	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN-4284
439	1129	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4129
440	2093	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FSP-6088
441	2094	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FQS-7576
442	2306	NISSAN	SENTRA 20SS CVT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2018	2019	GHX-1025
443	2324	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2005	2005	DBS-7224

444	2325	GM	D20 CUSTOM S	ESP/ CAMINHON TA	CAMIONETA CAB/D	BRANCA	DIESEL	1996	1996	GBG- 0092
445	2379	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2011	2012	EOB-4055
446	2399	RENAULT	KANGOO EX 1616	PASSAGEIRO	CAMIONETA	CINZA	FLEX	2008	2008	DJP4G93
447	2413	GM	ASTRA SEDAN ELEGANCE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AZUL	FLEX	2004	2005	CMW3110
448	2485	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	FFH1J46
449	2505	FORD	F-14000	MEC OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	1990	1990	CDZ-7134
450	2602	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2008	DBS-7166
451	2646	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3605
452	2649	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3447
453	2689	TOYOTA	COROLLA CROSS XR 20	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2022	2023	CFP5F91
454	2707	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TAT LT1	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETO	FLEX	2023	2023	CUV7C89
455	2728	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GDV8F82

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
456	2108	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FLR-1785
457	2116	CITROEN	JUMPER M33M 2.3	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2014	2014	FQC-7302
458	2120	VOLKSWAGEN	UP/TAKE MA	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQD-5682
459	2383	VOLKSWAGEN	7100	CAR/ CAMINHÃO	CAMINHÃO CARGA	BRANCA	DIESEL	1997	1998	BFW-8738
460	2745	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJ12E83
461	2746	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJK7B05

SECRETARIA DE JUSTIÇA

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
462	1120	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN- 4167
463	1138	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2010	2010	EKL-8081
464	2115	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FTU- 1550
465	2270	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL D	CAMINHON TA	CAR/ CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2016	2017	PQE-2249
466	2381	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2013	2013	EOD-3626
467	2402	FORD	FOCUS 2 L FC	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2010	2011	DJL5B70

468	2712	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	FLH4A25
469	2713	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	FMZ8E41
470	2744	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJH5I33

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
471	0056	HONDA	C100 BIZES	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	AZUL	GASOLINA	2005	2005	DAT-4547
472	0058	YAMAHA	XTZ 125R	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	GASOLINA	2005	2005	BYZ-3608
473	0119	VOLKSWAGEN	VW/7.100	CARGA	CAMINHÃO FURGÃO CARROCINHA	BRANCA	DIESEL	2001	2001	DBA-0109
474	0128	FORD	F12000 160	CARGA	CAMINHÃO CAR ABERTA	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6945
475	0130	FORD	F 4000	CARGA	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6962
476	0131	FORD	F 4000	CARGA	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6963
477	0136	FORD	F 350 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DMN-4256
478	0137	FORD	F 350 G	CARGA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DMN-4257
479	0178	FORD	F 11000	CARGA	CAMINHÃO C/ ABER	AZUL	DIESEL	1990	1990	CPV-6644
480	0447	MULLER	MULLER	TRAÇÃO	TRATOR	AMARELA	DIESEL	1986	1986	BNZ-8682
481	0457	MASSEY FERGUSON	MF 96/4 - TRATOR	TRACAO	TRATOR RODAS	AMARELA	DIESEL	2008	2008	DMN-4033
482	0488	MOBITECS	x	CARGA	REBOQUE CAR ABER	MARROM	DIESEL	1999	1999	BNZ-8593
483	0489	MOBITECS	MBT 04	CARGA	REBOQUE CAR ABER	MARROM	DIESEL	1999	1999	BNZ-8594
484	0735	YAMAHA	LANDER XTZ 250	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	AMARELA	GASOLINA	2008	2008	DAT-8272
485	0810	FIAT	STRADA WORKING 1.5	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	ALCOOL	2001	2001	CDV-5586
486	0812	FIAT	STRADA WORKING 1.5	CARGA	CAMIONETA CAR/ABERTA	BRANCA	ALCOOL	2001	2001	CDV-5643
487	0814	FIAT	FIORINO IE	CARGA	CAMIONETA CAR/FECHADA	BRANCA	GASOLINA	2003	2004	DBA-0152
488	0817	FORD	RANGER XLS 13P	CARGA	CAMIONETA	PRATA	DIESEL	2005	2006	DBS-7107
489	0872	FORD	JEEP	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	1971	1971	CPV-6744
490	1126	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4116
491	1150	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2008	DZB-8280
492	2015	KGT	CAR REBOQUE	CARGA	REBOQUE	PRETA	DIESEL	2010	2010	ELN-9448
493	2016	KGT	CAR REBOQUE	CARGA	REBOQUE	PRETA	DIESEL	2010	2010	ELR-0449
494	2038	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2011	EQQ-0292
495	2039	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2011	EQN-0931

496	2040	JCB	MINI RETROES CAVADEIRA	PASSAGEIRO	CAR/ABERTA	AMARELA		2011	2011	DISPENSA
497	2051	RANDON	TRATOR	TRAÇÃO	TRATOR RODAS	AMARELA	DIESEL	2011	2011	EHE-7551
498	2055	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2012	2012	EOB-4030
499	2056	GM	GM CELTA 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2012	2012	EOB-4073
500	2086	GM	MONTANA LS	CARGA	CAMIONETA C/ ABE	BRANCA	FLEX	2013	2014	FLZ-7816
501	2087	KIA	K2500	CARGA	CAMIONETA C/ ABE	PRATA	DIESEL	2013	2014	FKE-6442
502	2098	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FLR-1783
503	2099	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014		FLR-1787
504	2100	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FLR-1781
505	2101	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	1998	FLR-1790
506	2109	HONDA	GC 125 CARGO	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2013	2013	FAP-6966
507	2117	FIAT	DOBLO CARGO	FURGÃO	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2014	2014	FRE-9351
508	2201	CHEVROLET	MONTANA LS	UTILITARIO	CAMIONETA C/ ABE	BRANCA	FLEX	2015	2015	FJI-4864
509	2202	FORD	FORD/ CARGO 2423	UTILITARIO	CAMINHÃO/ TANQUE	BRANCA	DIESEL	2015	2015	FAT-6824
510	2221	BOTUCATU	REBOQUE DANUSA	CAR/ REBOQUE	CAR/ABERTA	PRETA	DIESEL	2014	2015	EQH-3360
511	2242	FORD	KA SE 1.5 HA	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FBO-9589
512	2243	FORD	KA SE 1.5 HA	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FPO-9858
513	2253	YAMAHA	MINI ESCAVADEIRA	MAQUINA	MINI ESCAVADEIRA	AMARELA	DIESEL	2016	2016	
514	2254	YAMAHA	MINI ESCAVADEIRA	MAQUINA	MINI ESCAVADEIRA	AMARELA	DIESEL	2016	2016	
515	2271	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GLD	CAMINHONETA	CAR/ CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2016	2017	PQE-2299
516	2286	AGRALE	A10000	CARGA	ESP/CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL	2017	2017	FAA-6802
517	2308	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONETA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUK-2567
518	2309	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONETA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUB-8104
519	2310	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONETA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CQU-4452
520	2311	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONETA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUH-4655
521	2312	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONETA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUK-5312
522	2313	TOYOTA	HILUX	CAR/	ABERT-GAB	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUF-7731

			CDLOWM4 FD	CAMINHONE TA	DUPLA					
523	2314	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONE TA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUF-4878
524	2315	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONE TA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	CUG- 1898
525	2316	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONE TA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	GAY-4296
526	2361	FORD	F 11000	CAR/ CAMINHÃO	CAMINHÃO CAR/ ABERTA	BRANCA	DIESEL	1991	1991	CDZ-7129
527	2388	RENAULT	MEGAMES D EXP 20	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AZUL	GASOLINA	2009	2009	EEF5J66
528	2394	RADIAL	RCT 2002	REBOQUE	REBOQUE	BRANCA	DIESEL	2020	2020	FJF6J38
529	2395	RADIAL	RCT 2002	REBOQUE	REBOQUE	BRANCA	DIESEL	2021	2020	GAY4G48
530	2426	RENAULT	MASTER FUR L1H	CARGA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2021	2022	CUN2E97
531	2517	VOLKSWAGEN	7100	CAR/ABERTA	CAMINHÃO C/ ABER	BRANCA	DIESEL	1997	1997	BFW-8770
532	2553	FIAT	ALLIS	TRATOR	TRATOR	LARANJA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6943
533	2558	FORD	F 14000	BASCULANT E	CAMINHÃO BASC	BRANCA	DIESEL	2003	2003	CDZ-6958
534	2559	FORD	F 14000	BASCULANT E	CAMINHÃO BASC	BRANCA	DIESEL	2003	2003	CDZ-6959
535	2585	GM	S.10 COLINA S	CAR/ABERTA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7211
536	2598	JCB	JCB 214 E	TRATOR/ RODAS	TRATOR DE RODAS	AMARELA	DIESEL	2006	2006	DBS-7154
537	2610	FORD	CARGO 712	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2010	2010	DBS-7173
538	2622	FORD	CARGO 712	MEC OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2011	2012	EOB-4092
539	2623	FORD	CARGO 712	MEC OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2011	2012	EOB-4087
540	2628	FORD	CARGO 1519 B	TANQUE/M. OPER	CAMINHÃO TANQUE MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3471
541	2634	VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO CAR ABERTA CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3460
542	2638	VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO CAR ABERTA CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3464
543	2656	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3449
544	2658	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3453
545	2706	R/EURO RYAD 01	EURO RAYD 01	ESPECIAL	REBOQUE	FANTASIA	-	2023	2023	GAO1F72
546	2740	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GHR5D41
547	2741	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GHZ8F54
548	2742	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GIJ5F83
549	2771	R/LIPPEL	PTU 300	CARGA- REBOQUE	PICADOR DE GALHOS	BRANCA	DIESEL	2024	2024	DMZ3H91

550	2772	R/LIPPEL	PTU 300	CARGA-REBOQUE	PICADOR DE GALHOS	BRANCA	DIESEL	2024	2024	GAU0G92
-----	------	----------	---------	---------------	-------------------	--------	--------	------	------	---------

SECRETARIA DE OBRAS

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
551	0471	CATERPILLAR	D 6E	TRAÇÃO	TRATOR EST LAM	AMARELA	DIESEL	1990	1990	CDZ-7191
552	1081	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2007	2007	DMN-4281
553	2097	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FSW-3477
554	2113	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	2003	2003	JFP-2955
555	2417	FORD	RANGER XLSCD4A2 2C	CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2020	2021	GCD9E72
556	2591	GM	S.10 COLINA D	ABERT/C. DUPLA	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2006	2007	DBS-7212
557	2621	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EOB-4064
558	2636	VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO CAR ABERTA CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-4044
559	2748	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJV0J05
560	2749	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJX0J14

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
561	0125	FORD	F12000 160	CARGA	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6931
562	0296	FORD	F12000 160	CARGA	CAMINHÃO BASC	BRANCA	DIESEL	2002	2003	CDZ-6920
563	0400	NEW HOLLAND	M.A HOLL	TRACAO	TRATOR RODAS	AZUL	DIESEL	2006	2006	CDZ-6973
564	0455	RANDON	RK 406	TRACAO	TRATOR RODAS	AMARELA	DIESEL	2007	2007	DMN-4258
565	0456	RANDON	RK 406	TRACAO	TRATOR RODAS	AMARELA	DIESEL	2007	2007	DBS-7123
566	0462	BOB-CAT	M.711	TRAÇÃO	PA CARREG PNEUS	AMARELA	DIESEL	1990	1990	CPV-6730
567	0466	MULLER	VAP 55	TRAÇÃO	ROLO COP VIB	AMARELA	DIESEL	1990	1990	CPV-6754
568	0482	M.A.	CASE W20E	TRAÇÃO	PA CARREGADEIRA	AMARELA	DIESEL	2002	2002	CDZ-6906
569	0486	BOB-CAT	X-328	TRACAO	MINI ESCAVADEIRA	BRANCA	DIESEL	2002	2002	DISPENSA
570	0490	RANDON	RK-406	TRACAO	RETRO ESCAVADEIRA	AMARELA	DIESEL	2003	2003	DBA-0205
571	0491	M.A.	CASE 845	TRACAO	MOTONIVELADORA	AMARELA	DIESEL	2003	2003	DBA-0146
572	0493	ALMEIDA	CAD 2300	CARGA	REBOQUE TQ	AMARELA	DIESEL	1986	1986	CL-5466
573	0520	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2002	2002	CDZ-6861

					FUN					
574	0524	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA/ FUN	BRANCA	FLEX	2007	2008	DMN-4218
575	0848	FORD	RANGER XLS 12A	CARGA	CAMIONETA	PRETA	GASOLINA	2007	2007	DMN-4010
576	1121	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4143
577	1609	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2001	2002	DBA-0253
578	2006	FORD	FOCUS 1.8 FC	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	CINZA	GASOLINA	2003	2004	DBA-0144
579	2021	GM	CELTA 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRATA	FLEX	2010	2011	DMN-4126
580	2043	BOB-CAT	BOB-CAT	ESCAVADEIR A	MINI ESCAVADEIRA		DIESEL	2021	2021	DISPENS ADA
581	2081	GM	S10 LT	CARGA	FUNERÁRIA	PRATA	FLEX	2013	2013	OXA-4364
582	2082	GM	S10 LT	CARGA	FUNERÁRIA	PRATA	FLEX	2013	2013	OXA-4367
583	2096	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FQD-9303
584	2102	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FQF-6001
585	2321	RENAULT	MASTER TRANS ESC	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2018	2019	GCD-5311
586	2365	VOLKSWAGEN	13150	CAR/ CAMINHAO	CAMINHÃO BASCULANTE	BRANCA	DIESEL	2000	2000	CDZ-7299
587	2376	GM	CORSA WIND	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	GASOLINA	2001	2002	DBA-0296
588	2423	BOB-CAT	E27Z	ESCAVADEIR A	MINI ESCAVADEIRA	BRANCA	DIESEL	2021	2021	DISPENS ADA
589	2427	FIAT	STRADA ENDURAN CE CS	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2021	2022	RNO9J24
590	2428	FIAT	STRADA FREEDOM 13CS	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2021	2021	DIV1J43
591	2429	FIAT	STRADA PLV FN	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2022	2022	EWB-0151
592	2430	FIAT	STRADA PLV FN	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2022	2022	FJG2B67
593	2443	FIAT	TORO	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FOW9A51
594	2444	FIAT	TORO	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GCZ2J33
595	2496	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	CAMINHONETA	BRANCA	FLEX	2006	2006	DSF6I53
596	2497	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	CAMINHONETA	BRANCA	FLEX	2009	2010	EIM6E59
597	2498	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	CAMINHONETA	BRANCA	FLEX	2006	2006	DSF7B83
598	2499	GM	CELTA 4P LIFE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	ELR3E87
599	2523	VOLKSWAGEN	17210	TANQUE	CAMINHÃO TANQUE	BRANCA	DIESEL	2000	2000	CDZ-7285
600	2565	VOLKSWAGEN	8.120 ERO3	CAR/ABERTA	CAMINHÃO C/ ABER	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7187
601	2568	VOLKSWAGEN	24.250E WORKER 6X2	MEC OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7192
602	2569	FORD	CARGO 1517 E	TANQUE	CAMINHÃO TANQUE	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7140
603	2597	JCB	JCB 214 E	TRATOR/ RODAS	TRATOR DE RODAS	AMARELA	DIESEL	2006	2006	DBS-7152
604	2630	FORD	CARGO 1519	TANQ/ M.OPER	CAMINHÃO TANQUE MEC	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3473

					OPERACIONAL					
605	2635	VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	ABERT/C. DUPLA	CAMINHÃO CAR ABERTA CAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-4047
606	2653	FIAT	UNO MILLE ECONOM	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2013	EOD-3624
607	2663	FORD	CARGO 2429 B	CAR/ CAMINHÃO	CAMINHÃO CARGA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	EGF-1611
608	2690	FIAT	STRADA PLV FN	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2022	2023	FVJ8E86
609	2691	FIAT	STRADA PLV FN	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2022	2023	GHN2A04
610	2692	CITROEN	JUMPY CARGO	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	FYY3B42
611	2693	BOB-CAT	BOB-CAT E26	ESCAVADEIRA	MINIESCAVADEIRA	BRANCA	DIESEL	2022	2022	DISPENSADA
612	2694	XCMG	XC870BR-1	ESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA	AMARELA	DIESEL	2022	2022	CIS7G41
613	2695	VERMEER	BC1000XL	SEMI-REBOQUE	PICADOR DE GALHOS	AMARELA	DIESEL	2022	2022	GGL8D93
614	2723	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GCG1E33
615	2724	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GCM7D61
616	2762	CITROEN	JUMPY CARGO	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2023	2024	SSV6A03
617	2763	CITROEN	JUMPY CARGO	ESPECIAL CAMINHONETE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2023	2024	CQR6D03
618	2773	RENAULT	MASTER CHASSICA B	CARGA CAMINHONETE	CAMINHONETE	AZUL	DIESEL	2024	2025	STP1112
619	2774	RENAULT	MASTER CHASSICA B	CARGA CAMINHONETE	CAMINHONETE	AZUL	DIESEL	2024	2025	SWI5A77

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
620	0106	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO C/ABERT	AMARELA	DIESEL	2001	2001	BNZ-8757
621	0112	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO CAR. ABERTA	AMARELA	DIESEL	2001	2001	BNZ-8760
622	0116	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO CAR. ABERTA	AMARELA	DIESEL	2001	2001	BNZ-8776
623	0117	FORD	F 4000 G	CARGA	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	AMARELA	DIESEL	2001	2001	CPV-6760
624	0820	FORD	COURIER I 1.6	CARGA	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2008	2009	DMN-4226
625	0830	TOYOTA	BANDEIRANTE	CARGA	CAMIONETA C/ABE	AMARELA	DIESEL	1995	1995	BFW-8830
626	0854	FORD	COURIER I 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2010	2010	DBS-7247
627	0855	FORD	COURIER I 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2010	2010	DBS-7283
628	0856	FORD	COURIER I 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2010	2010	DBS-7253
629	0857	FORD	COURIER I	PASSAGEIRO	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2010	2010	DBS-7241

			1.6 FLEX							
630	1134	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AMARELA	FLEX	2009	2010	DMN-4097
631	1136	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AMARELA	FLEX	2009	2010	DMN-4123
632	1162	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AMARELA	FLEX	2008	2009	DBS-7251
633	1676	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2008	2009	DBS-7287
634	1677	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMIONETA	AMARELA	FLEX	2008	2009	DMN-4220
635	2062	HILARIO	RHCA2E4R	CARGA	CAR/REBOQUE	PRETA	DIESEL	2011	2011	EOD-3403
636	2063	HILARIO	RHCA2E4R	CARGA	CAR/REBOQUE	PRETA	DIESEL	2011	2011	EOD-3405
637	2095	FORD	FIESTA FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FTM-2330
638	2209	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAD-5754
639	2210	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAA-7211
640	2211	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAV-9950
641	2212	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAC-8827
642	2213	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAN-0773
643	2214	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAG-8396
644	2215	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAS-7430
645	2216	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	GAO-1009
646	2217	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	FIJ-5224
647	2218	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2015	2015	FQK-7652
648	2258	CHEVROLET	SPIN 1.8 L MT LT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AMARELA	FLEX	2016	2016	FOY-5426
649	2259	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	GCO-4239
650	2260	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	GDL-3833
651	2261	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	GKI-4074
652	2262	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	FVO-9695
653	2263	CHEVROLET	SPIN 1.8 L MT LT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AMARELA	FLEX	2016	2016	GIF-3640
654	2264	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	GHR-1996
655	2265	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	FCS-6691
656	2266	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETA	CAR/ABERTA	AMARELA	FLEX	2016	2017	FPY-9497
657	2322	YAMAHA	XTZ150 CROSSERS	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2018	2018	BGI-6378
658	2323	YAMAHA	XTZ150 CROSSERS	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2018	2018	BLB-0519
659	2330	YAMAHA	XTZ150 CROSSERS	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2018	2018	DGY-7190
660	2331	YAMAHA	XTZ150 CROSSERS	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2018	2018	BTZ-9010
661	2332	YAMAHA	XTZ150 CROSSERS	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2018	2018	EXW-9250

662	2333	YAMAHA	XTZ150 CROSSER S	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	PRETA	FLEX	2018	2018	ENN-7100
663	2342	CHERRY	CELER 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2016	FFL-6918
664	2418	MERCEDES - BENZ	416CDI SPRIENTE R	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2020	2021	CMT8I48
665	2419	FORD	RANGER XLSCD4A2 2C	CAMINHONE TE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2020	2021	GJD0G64
666	2420	FORD	RANGER XLSCD4A2 2C	CAMINHONE TE	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2020	2021	FKJ4F86
667	2566	VOLKSWAGEN	24.250E WORKER 6X2	MEC/ OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7189
668	2574	FORD	COURIE I 1.6	PASSAGEIRO	CAMINHONETE	BRANCA	GASOLINA	2006	2007	DBS-7199
669	2620	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2011	2012	EOB-4063
670	2624	FORD	CARGO 712	MEC OPERACION AL	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL	BRANCA	DIESEL	2011	2012	EOB-3871
671	2631	VOLKSWAGEN	8.160 DRC 4X2	CAR/ABERTA	CAMINHÃO CAR ABERTA	BRANCA	DIESEL	2012	2013	EOD-3454
672	2725	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GCU2H25
673	2726	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GDQ2D91
674	2765	AGRALE	A8700 P8	CAR/ CAMINHÃO	CARROCERIA FECHADA	BRANCA	DIESEL	2023	2023	SWJ3G78

SECRETARIA DO TRABALHO

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
675	1157	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2008	CDZ-6970
676	1671	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	FURGÃO	BRANCA	FLEX	2008	2008	DMN-4263
677	2146	CHEVROLET	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQA-3361
678	2147	CHEVROLET	CLASSIC LS	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQU-5394
679	2579	FIAT	PALIO FIRE FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2006	2007	DBS-7205
680	2750	RENAULT	SANDERO SZE10MT	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2023	2024	GJX5F15

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ESPECIE	TIPO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
681	0339	MERCEDES - BENZ	SPRINTER M313CDI	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2006	2006	DBS-7182
682	0344	MERCEDES - BENZ	SPRINTER M	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2008	2008	DMN-4225
683	0821	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	CARGA	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	DBS-7290
684	0822	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	CARGA	CAMIONETA	BRANCA	FLEX	2008	2009	DBS-7291
685	0850	FORD	RANGER	ESPECIAL	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2009	2010	DMN-

			XLS 12A							4127
686	0851	FORD	RANGER XLS 12A	ESPECIAL	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2009	2010	DMN-4084
687	0852	FORD	RANGER XLS 12A	ESPECIAL	CAMIONETA	BRANCA	GASOLINA	2009	2010	DMN-4156
688	1124	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2009	2010	DMN-4134
689	1165	VOLKSWAGEN	GOL PATRU.1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4184
690	1167	VOLKSWAGEN	GOL PATRU.1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4185
691	1169	VOLKSWAGEN	GOL PATRU.1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4190
692	1180	VOLKSWAGEN	GOL PATRU.1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4224
693	1185	VOLKSWAGEN	GOL PATRU.1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2008	2009	DMN-4192
694	1509	IVECO	4912 RONTAN	ESPECIAL	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2004	2004	DBS-7009
695	2080	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2013	2014	FIL-2131
696	2083	CITROEN	JUMPER M33M	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2013	2014	FIL-2137
697	2084	CITROEN	JUMPER M33M	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2013	2014	FIL-2134
698	2131	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FTM-0723
699	2132	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FVY-8640
700	2133	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FTX-2940
701	2134	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FUR-5187
702	2136	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FUI-6472
703	2137	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FUP-9584
704	2138	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQA-8135
705	2139	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FQI-4802
706	2140	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FXT-4710
707	2141	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FTV-4762
708	2142	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FRV-2654
709	2143	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FUA-7147
710	2144	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FXZ-0380
711	2145	RENAULT	SANDERO 1.6	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2015	FUX-7459
712	2157	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCN-3542
713	2160	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCQ-2611
714	2161	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FBD-7370

			1.6 CITY							
715	2162	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FCG-6871
716	2163	HONDA	XRE300 STD ME	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	FLEX	2014	2014	FAB-0937
717	2165	HONDA	XRE300 STD ME	PASSAGEIRO	MOTOCICLO	BRANCA	FLEX	2014	2014	FAB-7351
718	2170	MERCEDES - BENZ	LO 916 EURO V	PASSAGEIRO	ONIBUS	FANTASIA	DIESEL	2014	2014	FBY-4178
719	2171	MERCEDES - BENZ	LO 916 EURO V	PASSAGEIRO	ONIBUS	FANTASIA	DIESEL	2013	2013	FAD-9500
720	2172	MERCEDES - BENZ	LO 916 EURO V	PASSAGEIRO	ONIBUS	FANTASIA	DIESEL	2013	2014	FVI-3315
721	2183	NISSAN	VERSA 16SV FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FAP-0237
722	2184	NISSAN	VERSA 16SV FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FTC-6094
723	2185	NISSAN	VERSA 16SV FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2014	2014	FBY-6938
724	2196	TOYOTA	HILUX SW4 4X2 SR	UTILITARIO	JIPE	BRANCA	FLEX	2015	2015	FBV-2124
725	2197	TOYOTA	HILUX SW4 4X2 SR	UTILITARIO	JIPE	BRANCA	FLEX	2015	2015	FCI-5887
726	2198	TOYOTA	HILUX SW4 4X2 SR	UTILITARIO	JIPE	BRANCA	FLEX	2015	2015	FAC-9439
727	2199	TOYOTA	HILUX SW4 4X2 SR	UTILITARIO	JIPE	BRANCA	FLEX	2015	2015	FAX-1761
728	2200	TOYOTA	HILUX SW4 4X2 SR	UTILITARIO	JIPE	BRANCA	FLEX	2015	2015	FCO-6508
729	2245	FORD	ECOSPOR T SE 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2017	FCG-8051
730	2246	FORD	ECOSPOR T SE 1.6 FLEX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	BRANCA	FLEX	2016	2017	FEE-8266
731	2317	TOYOTA	HILUX CDLOWM4 FD	CAR/ CAMINHONETA	ABERT-GAB DUPLA	BRANCA	DIESEL	2018	2019	DTY-1600
732	2400	FORD	FOCUS 2 L FC	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2010	2010	DJL5B89
733	2401	FORD	FOCUS 2 L FC	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2010	2010	DJL1F50
734	2403	FORD	FUSION	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	2008	2009	EEF2J39
735	2405	FORD	FUSION	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	GASOLINA	2008	2009	EEF0B80
736	2406	PEUGEOT	BOXER M330M HDI	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2005	2006	DJP2D96
737	2407	PEUGEOT	BOXER M330M HDI	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2005	2006	DJP2D98
738	2408	IVECO	RON TAN AMB	CAMINHÃO	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2004	2004	CMW2J58
739	2409	IVECO	RON TAN AMB	CAMINHÃO	CAMINHÃO AMB	BRANCA	DIESEL	2004	2004	CMW2J59
740	2410	GM	ZAFIRA	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AZUL	FLEX	2004	2004	CMW1I25
741	2411	GM	CORSA HATCH MAXX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2006	2007	DJP1H62
742	2412	GM	CORSA HATCH MAXX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2006	2007	DJP1H63
743	2431	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2009	2010	EEF5J75

744	2432	RENAULT	KANGOO EXP 1616	MISTO	CAMIONETA	CINZA	FLEX	2008	2008	DJP6E27
745	2433	FIAT	DOBLO ATTRACTI V 1.4	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRETA	FLEX	2012	2012	DJL8J76
746	2434	CHEVROLET	S 10 RODEIO D	ESPECIAL	CAMINHONETE	PRETA	FLEX	2011	2011	DJL8I13
747	2435	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2011	2012	DJL8H47
748	2436	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	2009	2010	EEF5J87
749	2668	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	PASSAGEIRO	CAMINHONETA	AZUL	DIESEL	2012	2012	DJL9A99
750	2669	NISSAN	FRONTIER	PASSAGEIRO	CAMINHONETA	AZUL	DIESEL	2007	2007	DJL1G09
751	2670	RENAULT	FLUENCE	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	AZUL	FLEX	2014	2014	OVS6J76
752	2671	FIAT	PALIO ELX	PASSAGEIRO	AUTOMÓVEL	PRATA	FLEX	2008	2008	DJP1G32
753	2682	MITSUBISHI	L200 TRITON	ESPECIAL	CAMINHONETE	BRANCA	DIESEL	2022	2023	GKF5B17
754	2697	MARCOPOLO	SITNEI UM.ON	PASSAGEIRO	MICRO ONIBUS	BRANCA	DIESEL	2012	2013	FAW9E76
755	2702	SUZUKI-JTA	V- STROM650 XT	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	PRETA	GASOLINA	2023	2024	EJI5E75
756	2703	SUZUKI-JTA	V- STROM650 XT	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	PRETA	GASOLINA	2023	2024	FNG6C15
757	2704	SUZUKI-JTA	V- STROM650 XT	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	PRETA	GASOLINA	2023	2024	FYI2B95
758	2705	SUZUKI-JTA	V- STROM650 XT	PASSAGEIRO	MOTOCICLETA	PRETA	GASOLINA	2023	2024	GED6D05

*** Idade média da frota 11,86.**

ANEXO III - B
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

OFICINAS MULTIMARCAS, CONCESSIONÁRIAS, CENTROS AUTOMOTIVOS	GUARULHOS			DEMAIS LOCALIDADES Municípios até 110Km de distância de Guarulhos		
	PA	UL	PE	PA	UL	PE
MECÂNICA	5	5	5	3	3	3
ELÉTRICA	5	5	5	3	3	3
LANTERNAGEM E PINTURA	5	5	5	3	3	3
VIDRAÇARIA	5	5	5	3	3	3
ESTOFAMENTO	5	5	5	3	3	3
AUTO PEÇAS	5	5	5	3	3	3
ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	5	5	5	3	3	3
OFICINA DE MOTOCICLETAS	5	5	5	3	3	3

LEGENDA:

PA - Veículos de Passeio em geral. Ex.: sedan, hatch etc.

UL - Veículos Utilitários Leves em geral. Ex.: caminhonete, van, etc.

PE - Veículos Pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, trator, etc.

ANEXO III - C
Estudo Técnico Preliminar nº 03/24

1 INFORMAÇÃO BÁSICA

Processo Administrativo nº 9.286/2024

Unidade Requisitante: Departamento de Transportes Internos .

Legislação

Lei Federal 14.133/2021

Decreto Municipal 33.857/2016

Portaria 01/2024 - SF

2 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Guarulhos necessita de ampla rede para realizar a manutenção de sua frota, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transportes, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao município objetivando o atendimento à população e serviços essenciais, que não podem sofrer interrupção.

Destaca-se que, a frota da Prefeitura de Guarulhos possui uma gama ampla de tipos, modelos e ano de fabricação de veículos

4 HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO

Contrato 028201/2022-DLC, tratado no processo administrativo nº 51.223/2021, que tem por objeto: Gerenciamento por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão que opere via internet, e inclua uma rede credenciada de oficinas, autopeças, concessionárias, centros automotivos e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, com início da vigência em 17/08/2022 e termino em 17/08/2024. Esclarecemos que os percentuais predeterminados para os serviços do referido contrato, já não atendem a atual demanda.

Importante informar que a continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos se faz necessária para a execução dos serviços administrativos, bem como o atendimento dos serviços essenciais, dando total apoio a gestão.

5 SOLUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Soluções existentes no mercado

Para se chegar ao modelo proposto foram analisadas contratações similares feitas pela própria Prefeitura de Guarulhos, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação dos serviços objeto do presente estudo, podemos destacar os seguintes tipos:

Contratação de oficinas locais para realização da manutenção de viaturas mediante dispensa de licitação.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota.

A modalidade de serviço proposto nesta contratação já é amplamente utilizada em diversos Órgãos da Administração Pública em geral, conforme verificado em consultas ao portal de compras do Governo Federal e, atualmente, surge como modelo de contratação que substitui paradigma do contrato individualizado de várias empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos dos mais diversos tipos, modelos, fabricantes e montadoras.

A inovação proposta adota um sistema centralizado em uma empresa intermediadora que agrupa prestadores de serviços e fornecedores de materiais do ramo automotivo em diversas regiões, possibilitando a manutenção da frota por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados.

A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de intermediação, hoje amplamente utilizada pelos órgãos públicos, tornou-se a mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata a intermediação da manutenção em ampla rede de estabelecimentos, vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento, o que permite maior eficiência, transparência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

Além disso, a economia processual, atrelada à possibilidade de melhor utilização da força de trabalho atual da Prefeitura de Guarulhos, é mais uma das vantagens desse formato de contratação. Isso acontece porque em vez de ser elaborado um processo de contratação para cada veículo ou pequeno número de veículos quando for necessária a manutenção, será feita apenas uma contratação para toda a frota, sem a perda da facilidade de possibilitar a manutenção de acordo com a necessidade e demanda.

Item	Solução	Detalhamento	Vantagens	Desvantagens
1	Contratação de Oficina para a prestação dos serviços de manutenção	Contratação direta de oficina mecânica para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e	Processo de contratação mais simples através de Dispensa de Licitação	Abrangência do contrato limitada, visto que uma oficina somente não atende a todos

		Corretiva dos veículos		os serviços necessários aos 912 veículos pertencentes a frota municipal; Problemas com defeitos ocultos verificados após a contratação Necessidade de realizar diversos processos diferentes, a depender da demanda.
2	Contratação de serviço de gestão de frotas	Empresa especializada para prestação de serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais, necessários à frota.	Capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização em cada processo de aprovação da manutenção, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado; Possibilidade de um maior controle do serviço prestado e mais agilidade, devido ao sistema informatizado de gestão de frotas oferecer meios de emissão de relatórios e diversas opções de	Possibilidade de paralisação dos serviços prestados à população por atrasos no pagamento por qualquer natureza ou falência da contratada;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

			controle e monitoramento dos gastos realizados, além da empresa oferecer um suporte na prestação do serviço como um todo, oferecendo um leque de estabelecimentos credenciados para melhor atendimento das demandas da frota; Economia processual sem a necessidade de processos separados a cada manutenção. Realizando apenas 01 contratação.	
--	--	--	---	--

5.2 Razões da escolha da melhor solução

Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza, tamanho da frota, diversidade de veículos e a relação direta da necessidade dos serviços envolvidos com a contratação, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota.

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

Possibilidade de um maior controle do serviço prestado e mais agilidade na fiscalização no processo de aprovação da manutenção, assegurando uma melhor qualidade, controle e economicidade do serviço a ser prestado.

Cabe destacar que a prestação do serviço de gerenciamento por meio de rede credenciada de oficinas mecânicas, dentre o rol de atuações abrangidas por esse tipo de contratação estão os serviços de mão de obra e aplicação de peças e demais materiais para manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Destaca-se que, a frota da Prefeitura de Guarulhos possui uma gama ampla de tipos, modelos e ano de fabricação de veículos.

Importante informar, que até início do mês de junho de 2024 a frota era composta por **758** (setecentos e cinquenta e oito) carros, com uma média de 47 (quarenta e sete) montadoras/marcas diferentes, quais sejam, *Agrale, Almeida, Assumpção, Bmw, Bob-Cat, Botucatu, Caterpillar, Cherry, Chevrolet/Gm, Citroen, Fiat, Ford, Hilario, Honda, Hyundy, I/Nissan, Iveco, Jcb, Jcv, Jinbei, Kgt, Kia, Korg, M.A. Case, Marcopolo, Massey Ferguson, Mercedes-Benz, Mitsubishi, Mobitecs, Muller, Murray, New Holland, Nissan, Peugeot, R/Euro Ryad 01, Radial, Randon. Renault, São Jose, Suzuki-Jta, Toyota, Truckvan, Vector, Vermeer, Volkswagen, Xcmg, Yamaha.*

Ocorre que, a partir de 12/06/2024 foi acrescido a frota municipal **112** (centro e doze) veículos, com uma média de 23 (vinte e três) montadoras/marcas diferentes, senão vejamos, *Add - Acc320, Bauko – Komatsu, Bloody Craft, Case M.A., Champion 710A, Dinapac Ca 15 A, Fabr. Própria, Fiat, Flygt -Layr-Car, Fiatallis, Ford, Free Hobby Fh3, Gm, Hond, Jcb, M.A. Rando, Mercedes Bens, Mimado Irm Nb, Nomad, Pioneira/Colpact 2.0, Reboque, Russo Cr5052e, Volkswagen, veículos estes pertencentes a extinta PROGUARU. A transição se deu por dação em pagamento, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 8.197/2023, Decreto Municipal nº 40.932/2024.*

Desta feita, a frota municipal a partir da segunda quinzena de junho de 2024 passou a ser composta por **870 (oitocentos e setenta) veículos**.

Face ao tamanho e diversidade da frota municipal, a contratação de serviço de gerenciamento por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, se mostra como a melhor forma de se fazer o controle e manutenção da frota, com redução de despesas administrativas relativas à mesma (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, mão de obra especializada), possibilitando acesso a uma rede especializada de oficinas para a manutenção de diversos tipos de veículos com aplicação de peças, insumos, acessórios e/ou serviços, com dinamismo, qualidade e preços adequados, bem como possibilitará maior fiscalização por meio de servidores técnicos efetivos do Município, trazendo economicidade, eficiência, transparência, vantajosidade e agilidade na manutenção.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, como por exemplo: (i) sistema de rede credenciada de oficinas de acordo as necessidades da Prefeitura;(ii) sistema que permite a busca por oficina da rede credenciada que praticar o menor preço de mercado. (iii) garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento; (iv) disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante; (v) padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, (vi) todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;

5.3 Resultados pretendidos com a solução escolhida

Entende-se que este modelo de contratação tem a proposta de modernizar os mecanismos de gestão pública, contudo, sem dispensar a regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos.

O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração a particulares que se dividem em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação.

Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, tendo em vista que não ficará limitada a um único estabelecimento contratado ou habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.

Desta forma, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: (i) Aplicação em todas as viaturas da frota municipal, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com oficinas locais; (ii) Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços de acordo com a necessidade e demanda; (iii) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções do sistema manual para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet; (iv) Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

5.4- Justificativas para o parcelamento ou não parcelamento da solução

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O serviço de manutenção de veículos deverá ser executado com aplicação de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

A contratação de serviços sem a aplicação de peças traduz morosidade na execução do serviço, considerando as manutenções mediante substituição de peças, seria necessário realizar a contratação do fornecedor de peças, este, por sua vez, realizar a entrega, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na legislação em vigor. Caso a peça entregue não seja a correta, por algum equívoco ou por diferenças de número de catálogos, seria necessário mais 30 (trinta) dias para realizar sua troca, ocorrendo o atraso na execução do serviço que prejudicará as atividades da Prefeitura de Guarulhos.

Ademais, haverá um melhor controle dos gastos através dos relatórios que a empresa deverá disponibilizar, contribuindo, desta forma, na agilidade para a apuração dos custos, visto o tempo e a dificuldade que o agente público enfrenta sem esses controles;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

Neste contexto, esta equipe avalia que, apesar de o objeto a ser licitado possuir natureza divisível, o parcelamento da solução não seria a alternativa mais adequada para a contratação em tela.

Descartada-se ainda, processos licitatórios fragmentados prejudicaria o atendimento das necessidades e demandas da Prefeitura de Guarulhos, tendo em vista o tamanho e diversidade da sua frota, visto que a manutenção da frota é um serviço de natureza contínua e não pode sofrer descontinuidade.

6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7 RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO:

Procedimentos e relatórios relativos ao controle e fiscalização do contrato de gerenciamento de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal deverão ser disponibilizados via sistema Web em tempo real (24) vinte e quatro horas por dia. Quando solicitada, a empresa deverá prestar informações a respeito de sua operação, atendimento técnico e administrativo adequado, o que poderá ser realizado através de reuniões ou demais meios, conforme necessidade da Prefeitura de Guarulhos, bem como promover cursos para melhor entendimento do sistema, disponibilizando material de apoio.

8 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01, de 2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

a) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva;

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

- b) Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem;
- c) Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;
- d) Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;
- e) Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012. 4.1.7.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução Conama nº 401, de 2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

9 ESTIMATIVAS DE VALORES

Os valores das despesas com serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças e demais insumos foram estimados, tendo por base as despesas do atual contrato com sistema informatizado para manutenção da frota, sem a aplicação da Taxa de Administração.

Cabe ressaltar que a estimativa a ser contratada tem como base as viaturas integrantes da frota oficial, levando em consideração marcas, tipos, modelos, ano de fabricação e quantidades de veículos que compõe a mesma.

Insta Informar, que a frota municipal por ser dinâmica, acaba sofrendo constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição, recebimento por doação ou cessão de uso e decréscimos por desfazimento (leilão), ocasionando uma demanda à manutenção muito diversificada.

Estimativa do Valor da Contratação	
Período	Valor
set/23	R\$ 538.137,78
out/23	R\$ 563.098,35

nov/23	R\$ 620.814,64
dez/23	R\$ 464.463,73
jan/24	R\$ 529.206,87
fev/24	R\$ 649.185,38
mar/24	R\$ 432.071,86
abr/24	R\$ 637.306,32
mai/24	R\$ 468.381,37
jun/24	R\$ 590.451,99
Total para 10 meses	R\$ 5.493.118,29
Valor Médio	549.311,83

Os valores das despesas com serviços de manutenção apurados acima se baseiam no histórico de gastos dos últimos 10 (dez) meses do atual contrato, visto que o mesmo será encerrado em meados de agosto.

O valor da presente contratação foi considerado com base no contrato vigente no valor de R\$ 6.510.040,89, aplicado a inflação de 2.48% acumulada no período de janeiro/2024 a junho/2024.

Desta forma, o valor estimado da presente contratação sem a inclusão da taxa de administração será de **R\$ 6.671.489,90** (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), para o período de 12 meses.

Informamos que a estimativa de gastos não constitui nenhum compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as reais necessidades da Administração.

Sabe-se que, na contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento e gestão de manutenção da frota de veículos com aplicação de peças, o mesmo pode ser remunerado por meio da taxa de administração aplicada sobre os valores dos serviços.

Importante informar que, em pesquisa de mercado realizada, verificou-se a prática do preço médio para a taxa de administração, conforme abaixo:

Estimativa da Despesa Total	
Previsão estimada da contratação para 12 meses sem aplicação da taxa de administração	R\$ 6.671.489,90
Previsão estimada da contratação mensal sem aplicação da taxa de gerenciamento	R\$ 555.957,49
Taxa de administração (estimativa média de mercado)	-16,24%

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de MENOR PREÇO ofertado pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como parâmetro pesquisa de preços de mercado realizada por esta Administração.

De maneira, que a Taxa de Administração ofertada não poderá ser inferior ao percentual do valor médio estimado.

De modo que, a taxa de administração deve manter-se fixa, irreeajustável ao longo de toda execução contratual e eventuais prorrogações.

Por fim, informamos que o valor estimado para esta contratação será de **R\$ 6.671.489,90** (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), sem a inclusão do valor da taxa de administração.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estratégia adotada visando a contratação mais vantajosa para utilização dos recursos públicos foi a realização de pesquisa de preços, onde foram consultadas 04 empresas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, às fls. 100 a 113 e mapa de preços às fls. 114. O valor médio da taxa de gerenciamento obtido foi de -16,24% para apresentação de serviços no período de 12 meses. A pesquisa tomou como base os contratos de objetos de mesma natureza.

11 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso, sejam voltados à fase do procedimento licitatório até a formalização da contratação, gestão de contrato e execução dos serviços, dos quais elencamos a seguir:

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Dano	Dificuldade na manutenção da frota	
Ação Preventiva		Responsável
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas		Departamento de Transportes internos
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Departamento de Transportes internos

RISCO 2	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Dano	Atraso na contratação, prejudicando a realização do serviço, conforme planejado	
Ação Preventiva		Responsável
Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares, observância às recomendações da área jurídica		Departamento de Transportes internos
Ação de Contingência		Responsável
Eliminar as causas que obstruem o processo licitatório		Departamento de Transportes internos

RISCO 3	Licitação deserta/fracassada
----------------	------------------------------

Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto
Dano	Atraso na contratação, prejudicando a realização do serviço, conforme planejado
Ação Preventiva	
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas, bem como observação do mapa de preços	
Responsável	
Departamento de Transportes internos	
Ação de Contingência	
Republicar o certame	
Responsável	
Departamento de Licitações e Contratos	

RISCO 4	Empresa contratada não entregar os serviços dentro do prazo estabelecido
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto
Dano	Indisponibilidade dos serviços até a efetivação de nova contratação
Ação Preventiva	
Acompanhar os prazos contratuais e ações pertinentes junto à contratada	
Responsável	
Equipe de gestão e fiscalização do contrato	
Ação de Contingência	
Manter ativos os canais de comunicação com a contratada, informando cronogramas, especialmente quando houver risco de atraso. Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção com urgência. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.	
Responsável	
Equipe de gestão e fiscalização do contrato	

RISCO 5	A empresa contratada não atender os serviços de acordo com as especificações
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto
Dano	Inexecução parcial e/ou total, prejudicando a atividade planejada
Ação Preventiva	
Acompanhar a prestação de serviços periodicamente, solicitar relatórios para a verificação da qualidade dos serviços	
Responsável	
Equipe de gestão e fiscalização do contrato	
Ação de Contingência	
Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.	
Responsável	
Equipe de gestão e fiscalização do contrato	

12 ADEQUAÇÕES DO AMBIENTE DO ÓRGÃO IMPOSTAS PELA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 DESCRIÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliar os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa com a melhor proposta que atenda as especificações e qualidade constante do Termo de

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

Referência em anexo, cujos serviços possuem vários fornecedores sendo comuns de mercado, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, à correspondente contratação.

14 ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritas neste documento e no Termo de Referência.

Cabe destacar que a contratação pretendida e serviço considerado de natureza comum, com diversas empresas no mercado que executa esse tipo de serviço.

A estratégia de contratação dar-se-á mediante a modalidade licitatória definida pelo Departamento de Licitações e Contratos. Os recursos orçamentários destinados à ação serão provenientes dos recursos próprios da administração Municipal.

O recebimento e conferência dos itens serão realizados pela equipe do Departamento de Transportes Internos - DTI.

15 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Diante das necessidades descritas no Item 3 e histórico de contratação descritos no item 4 demonstrado neste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais, necessários à frota, torna-se a melhor escolha para atendimento da demanda.

16 PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais, necessários à frota da Prefeitura de Guarulhos

18 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O quantitativo e especificações do objeto, estão elencados no quadro abaixo:

Item	Unidade de medida	Especificação do Serviço	Quantidade de Meses
1	UND	Serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes	12 (doze) meses

Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

		credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais	
--	--	--	--

19 PREMISSAS TÉCNICAS

Todos os dispositivos e serviços descritos no Termo de Referência deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos regulamentadores e legislação pertinente.

20 ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual - PCA e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

21 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, entende-se que a solução é viável para prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade do Departamento de Transportes Internos;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar.



Folha	
PA	9286/2024
Rubrica	

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2024-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9286/2024		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais.		

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Gestão, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone: (____) _____**, **e-mail: _____**, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.
- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 9286/2024**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais, conforme **Termo de Referência**.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** Serviço continuado.
- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser prestados por meio de sistema de gerenciamento, conforme condições descritas no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Gestão**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

- PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme prazos descritos no Termo de Referência.
- PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:** O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme abaixo, considerando este, a partir da assinatura do contrato.
 - Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos e operadores/responsáveis no Sistema de Gestão da CONTRATADA: 10 (dez) dias corridos;
 - Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados: 20 (vinte) dias corridos;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

- c) Treinamento dos gestores e usuários/equipe técnica especializada da CONTRATANTE: 10 (dez) dias corridos;
- d) Credenciamento dos estabelecimentos necessários ao atendimento: deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 15 (quinze) dias corridos.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Percentual de desconto a ser aplicado sobre os serviços prestados: ____%.
2. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 6.671.489,90 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, com o desconto acima indicado já aplicado.
3. **RECURSOS:** A despesa onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0791.1030200032.020.05.3000157.339039.0621
0791.1012200012.005.01.3100000.339039.0001
0791.1030100022.011.05.3000157.339039.0621
0791.1030500042.025.05.3000157.339039.0621
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005
1091.1545100391.037.01.4000001.339039.0010
1110.0412200762.214.01.1100000.339039.0000

4. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e vir acompanhada de relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado.
- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela CONTRATADA.
 - A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 - O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
 - No caso de atraso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,000082192% ao dia, de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução nº 4918/2021 do Banco Central do Brasil para o ano de 2024, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

I = (TX)

I = (3/100)/365

I = 0,000082192



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

TX = Percentual da taxa anual = 3%

- 5. REAJUSTAMENTO:** O valor percentual relativo à Taxa de Administração (Desconto) será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações. O valor estimado do contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05, mediante necessidade da CONTRATANTE.
1. O reajuste somente poderá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data da apresentação das propostas, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.
 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, automaticamente, por igual período.
 - g) Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
 - r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
 - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.
 - u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

5. Constatadas irregularidades na execução do objeto a CONTRATANTE poderá:
 - a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
 - b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo estipulado, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
 - c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.
6. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
7. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
8. Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E RESCISÃO

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
2. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.2.4;
 2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.2.4;
 3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.2.4;
 4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8;
 - d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.
5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;
 - b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;
 - c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;
7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
3. A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.
 2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.
 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.
7. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11. A rescisão, sempre que possível, será precedida:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A CONTRATADA apresenta neste ato, garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega dos serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o fundamento acima;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
4. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.
6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
8. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
9. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:
- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
- b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
- c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
- d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
- f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.
10. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

Secretário de Gestão

CONTRATADA

Nome legível:

RG:

CPF:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 9286/2024

Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Gestão)

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:

/2024-DLC (Proc. Adm. nº 9286/2024)

OBJETO: Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Gestão
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 9286/2024
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Gestão
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Gestão
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo: Secretário de Educação
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo: Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 9286/2024
Rubrica

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 9286/2024
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 9286/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

/2024-DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.671.489,90 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor